

Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso do Sul – FECOMÉRCIO/MS
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/MS
Serviço Social do Comércio – SESC/MS

CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 01.2025

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

REGIDO PELAS RESOLUÇÕES SENAC – Nº 1.270/2024 E SESC Nº 1.593/2024

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Departamento Regional SENAC-MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil visando a execução de RETROFIT do Prédio da Casa do Comércio – Dr. José Roberto Tadros, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.266, no município de Campo Grande, com área total a ser reformada de 7.902,60 m².

- 1. SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO:** Realizar-se-á no dia **30/05/2025, às 09h30 *horário local***, na sede da Administração Regional do SENAC Mato Grosso do Sul, sito na Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081 - Campo Grande – MS.
- 2. ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:** Até às **18h (dezoito) horas do dia 27/05/2025**, na Administração Regional sito na Rua 26 de Agosto, 835 – Centro, Campo Grande - MS, por meio de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, ou então, pelo correio eletrônico cplintegrada@ms.senac.br.
- 3. RETIRADA DO EDITAL:** Através dos sites do Senac/MS - <https://ww3.ms.senac.br/> e do Sesc/MS - <https://sesc.ms/licitacoes>.
- 4. ENVIO DO PROJETOS E PLANILHA:** A partir do dia **05/05/2025**, a partir das 12h (Horário local) de segunda a sexta-feira, desde que solicitado através de **ofício formal (em papel timbrado da empresa), assinado por seu representante** ao e-mail cplintegrada@ms.senac.br.

5. DO SISTEMA COMÉRCIO

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
Rua Almirante Barroso, 52, Bairro Amambai, Campo Grande- MS	
Fone: (67) 3311-4300	Fax: (67) 3311-4442
CNPJ: 15.461.676/0001-50	Inscrição Estadual: Isento
Presidente:	Edison Ferreira de Araujo

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
Rua Almirante Barroso, 52 – Bairro Amambaí, Campo Grande/MS	
Correio eletrônico: licitacao@sescms.com.br	
Fone: (67) 3311-4300	Fax: (67)3311-4333
CNPJ: 03.560.440/0001-91	Inscrição Estadual: Isento
Diretor Regional:	VITOR MELLO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS	
Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone: (67) 3312-6290/6205	Fax: (67) 3312-6254
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
Diretora Regional	JORDANA RODRIGUES DUENHA

Sumário

1. REALIZAÇÃO.....	4
2. OBJETO	4
3. DO REGIME DE EXECUÇÃO	4
4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5. TETO MÁXIMO DO RECURSO ALOCADO PARA OS SERVIÇOS.....	7
6. DA IMPUGNAÇÃO	7
7. PROCEDIMENTOS DA(S) REUNIÃO(ÕES).....	8
8. DO CREDENCIAMENTO	10
9. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS	11
10.DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “A”	12
11.DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”	14
12.DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO.....	18
13.DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO.....	19
14.DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”	21
15.DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	27
16.DOS RECURSOS	27
17.DA PUBLICIDADE	27
18.DA CONTRATAÇÃO	28
19.DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO	28
20.DA SUBCONTRATAÇÃO	29
21.DO PAGAMENTO	30
22.DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DO REAJUSTE	32
23.DO VALOR DA GARANTIA E DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA	32
24.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	34
25.DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	35
26.DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	36
27.DO RECEBIMENTO DO OBJETO	37
28.DA FISCALIZAÇÃO	38
29.DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.....	39
30.DO MANEJO AMBIENTAL	41
31.DISPOSIÇÕES FINAIS.....	41

1. REALIZAÇÃO

1.1. A **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO-SESC MS**, Administração Regional do Estado de Mato Grosso do Sul e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, tornam público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESC/MS e SENAC MS, instituído pelas Resoluções nº. 1.593 e 1.270, respectivamente, de 02 de maio de 2024, realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA n.º 01/2025**, critério de julgamento “**TÉCNICA E PREÇO**”, a se realizar em conformidade com o disposto neste Instrumento Convocatório e seus anexos e, informar que os envelopes contendo Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço deverão ser entregues até às **17H do dia 29 de maio de 2025**, na Sede do SENAC Departamento Regional, situado na Rua 26 de agosto, 835, Centro, Campo Grande-MS, ocasião em que ocorrerá a licitação.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada em construção civil visando a execução de **RETROFIT do Prédio da Casa do Comércio – Dr. José Roberto Tadros**, localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.266, no município de Campo Grande, com área total a ser reformada de 7.902,60 m².
- 2.2. O edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados através do link <https://ww3.ms.senac.br/>, e <https://sesc.ms/licitacoes>, devendo o dossiê completo (projetos e planilhas) ser solicitado por meio de Ofício encaminhado pelo representante da empresa interessada ao e-mail cplintegrada@ms.senac.br.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime deste processo será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo e qualquer material necessários a perfeita execução da obra.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente Licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC/MS**, instituído pela Resolução SENAC nº. 1.270/2024 e 1.593/2024 de 02 de maio de 2024, e será processada obedecendo aos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 4.2. São documentos integrantes do processo licitatório em epígrafe:
- Edital
 - Projeto Executivo
 - Anexo I – Termo de Referência

- Anexo II – Projeto Memorial Descritivo
- Anexo III – Modelo de Credenciamento
- Anexo IV – Carta de Apresentação de Proposta Técnica
- Anexo V – Modelo de Declaração Unificada
- Anexo VI – Modelo de proposta comercial
- Anexo VII – Carta de Apresentação de Preço
- Anexo VIII – Declaração de Situação Funcional
- Anexo IX – Declaração de Visita Técnica
- Anexo X – Declaração de não Visita Técnica
- Anexo XI – Capacidade financeira
- Anexo XII – BDI
- Anexo XIII – Recebimento Provisório
- Anexo XIV – Recebimento Definitivo
- Anexo XV – Cronograma físico-financeiro
- Anexo XVI – Planilha Orçamentária
- Anexo XVII – Minuta do Contrato
- Anexo XVIII- Justificativa para exigência de atestado com metragem mínima
- Anexo XIX- Justificativa para não aceitação de consórcios
- Anexo XX- Tabela de Pontuação técnica
- Anexo XXI- Matriz de Risco

4.3. Quando, por motivo de suspensão do expediente, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço, relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

4.4. Os licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.

4.5. Poderão participar desta licitação empresas isoladamente, que comprovem atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e cujo objeto social da empresa, expresso no Estatuto Social, Contrato Social ou documento equivalente, abranja atividade ou ramo de atividade idêntico ou compatível com o objeto da licitação.

4.6. Não poderão participar da presente licitação:

4.6.1. NÃO será admitida nesta licitação a participação de empresas diferentes com sócio(s) comum(ns).

4.6.2. Matriz e filial(ais) de uma mesma pessoa jurídica, ainda que possuam CNPJ diferentes, não poderão competir entre si neste certame.

4.6.2.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente do estabelecimento, ou seja: se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial; com exceção dos documentos que são

válidos para matriz e todas as filiais. Caso o licitante seja vencedor, o contrato será celebrado com o estabelecimento que apresentou a documentação.

- 4.6.3.** Em atenção ao princípio da moralidade NÃO poderão participar das licitações e nem contratar com o Sesc, Senac ou Fecomércio seus dirigentes e/ou empregados, bem como não poderão participar empresas cujos sócios, administradores, representantes legais, gestores e/ou controladores, sejam empregados ou dirigentes de uma das três instituições.
- 4.6.4.** Pessoas Jurídicas que estejam em processo falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; dissolução, liquidação ou sob concurso de credores.
- 4.6.5.** Que estejam em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com uma das três instituições contratantes.
- 4.6.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão n.º 1280/2018 – Plenário).
- 4.6.7.** Que possuam o mesmo Responsável Técnico.
- 4.6.8.** Empresas consorciadas.
- 4.6.9.** O autor do projeto básico, ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.6.10.** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
- 4.7.** A entrega de envelopes para participação nesta licitação implica em declaração de aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos.
- 4.8.** Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa durante a realização do certame, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.9.** A responsabilidade pelos trabalhos, desde o recebimento dos envelopes contendo as documentações e as propostas das empresas até o encerramento e homologação da Licitação, caberá à Comissão Integrada de Licitação designada para este fim.
- 4.10.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 4.11.** Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos

por este edital) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data prevista para sua apresentação à Comissão Integrada de Licitação.

- 4.12.** Todas as certidões comprobatórias de regularidade junto aos órgãos INSS, FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal, Estadual ou Municipal, bem como Justiça do Trabalho, obtidas pela internet, somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam ou se propõem após verificação de sua autenticidade pela Comissão Integrada de Licitação, se esta entender necessário, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

5. TETO MÁXIMO DO RECURSO ALOCADO PARA OS SERVIÇOS

5.1. O teto máximo do recurso alocado pelo SISTEMA COMÉRCIO (FEDERAÇÃO, SENAC/MS e SESC/MS) para a totalidade dos serviços expressos no objeto deste Edital é de **R\$ 50.209.848,74 (cinquenta milhões duzentos e nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

5.2. Propostas que apresentem valores superiores ao teto máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até **72 (setenta e duas) horas úteis** que antecedem o horário de abertura dos envelopes conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.

6.2. A impugnação deverá ser endereçada ao endereço eletrônico cplintegrada@ms.senac.br.

6.3. Os questionamentos a este Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à Comissão Integrada de Licitação, através de documento escrito com a assinatura e identificação do Representante Legal (nome, CPF, e-mail, telefone e cargo ou função) com a devida identificação da pessoa jurídica (nome/razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone).

6.4. Recebido o pedido de impugnação, o certame será suspenso para análise das razões apresentadas no documento, sendo a decisão divulgada através sites institucionais <https://ms.senac.br> e <https://sesc.ms/licitacoes>.

6.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.6. Não havendo questionamentos ao Instrumento Convocatório no prazo aqui previsto, não serão aceitos ou considerados válidos requerimentos posteriores de modificação de qualquer das disposições, descrições, penalidades, exigências e/ou prazos dele constantes;

- 6.7. Na ausência de solicitação de questionamentos no prazo acima mencionado, presumir-se-á que os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior neste sentido ou em qualquer outro, no que tange ao conteúdo deste Edital.
- 6.8. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 6.1, importará na decadência do direito de impugnação.

7. PROCEDIMENTOS DA(S) REUNIÃO(ÕES)

- 7.1. A primeira reunião, que ocorrerá de acordo com as datas informadas no preâmbulo do Edital, conterá, entre outros, os seguintes procedimentos.
- 7.1.1. **Credenciamento** dos representantes legais das licitantes interessadas;
- 7.1.2. Recebimento dos envelopes “**A - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**”, “**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO**” e “**ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”;
- 7.1.3. Abertura do(s) envelopes(s) contendo a **PROPOSTA TÉCNICA**;
- 7.1.4. Será facultado aos representantes presentes na sessão, o exame à proposta técnica das empresas licitantes, bem como, será fornecido formulário de questionamentos aos licitantes presentes, para que estes relatem possíveis erros nas propostas de suas concorrentes, o qual será parte integrante à ata da sessão;
- 7.1.5. Vistos dos **LICITANTES** e da Comissão de Licitação nas propostas comerciais apresentadas.
- 7.2. Após a abertura da sessão na data e horário estabelecido no item 1 do Preâmbulo deste edital, não será aceita a entrega de nenhum outro documento e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.
- 7.3. Realizada a análise por todos os representantes presentes, a Comissão Integrada de Licitação suspenderá a sessão para a realização da análise por parte da subcomissão técnica.
- 7.3.1. Na hipótese acima, todos os demais envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ainda lacrados e devidamente conferido pelos presentes na sessão, ficarão de posse da Comissão Integrada de Licitação, até que seja concluída a fase de análise das propostas técnicas.
- 7.4. A Comissão Integrada de Licitação classificará e ordenará as licitantes conforme a pontuação obtida após a análise pela subcomissão responsável por verificar as

documentações da proposta técnica divulgando referido resultado pelos meios definidos neste edital, convocando a todos os licitantes para a sessão de abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

- 7.4.1.** A convocação para nova sessão de abertura ocorrerá com pelo menos **02 (dois) dias úteis** de antecedência à data de abertura, sendo facultada a presença dos licitantes.
- 7.5.** Na sessão de abertura das propostas comerciais, a Comissão Integrada de Licitação procederá com a abertura dos envelopes correspondentes de preço de todas as licitantes, momento no qual realizará o cálculo de pontuação obtido na relação de nota técnica e nota de preço para fins de estabelecer a classificação em ordem decrescente, das licitantes.
- 7.6.** Estabelecida a ordem de classificação das licitantes com base na maior pontuação obtida a Comissão Integrada de Licitação, procederá com a abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da licitante mais bem pontuada, sendo então disponibilizados a todos os presentes na sessão para verificação.
- 7.7.** Realizada as verificações nos documentos de habilitação pelos presentes na sessão, a Comissão Integrada de Licitação suspenderá a sessão para fins de analisar toda a documentação apresentada pela licitante até então mais bem classificada.
- 7.8.** Durante a análise das documentações (proposta comercial e documentos de habilitação), a Comissão Integrada de Licitação, poderá realizar diligências para dirimir dúvidas e ou vícios meramente formais que não comprometam o teor e a lisura do processo, conforme previsão do Art. 29 da Resolução 1.270/2024.
- 7.9.** Finalizada todas as etapas de análise da proposta comercial e documentos de habilitação, e constatado o pleno atendimento ao instrumento convocatório a Comissão Integrada de Licitação divulgará o resultado do certame através dos links <https://ms.senac.br/> e <https://sesc.ms/licitacoes> abrindo-se o prazo para interposição de recurso por parte das interessadas.
- 7.10.** Caso a licitante melhor pontuada for inabilitada, será divulgado resultado com os motivos que levaram à sua inabilitação, momento no qual serão convocadas todas as licitantes para a abertura do envelope com as documentações de **HABILITAÇÃO** da segunda mais bem pontuada para fins de verificação dos licitantes.
- 7.11.** Todas as sessões presenciais, seguirão os ritos descritos anteriormente neste item do edital.
- 7.12.** Constatado o atendimento às exigências de proposta técnica, proposta de preços e documentos de habilitação fixadas no Edital, a licitante com melhor pontuação será declarada vencedora do presente certame, sendo divulgado o referido resultado pelos meios definidos neste instrumento convocatório.

- 7.13.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Integrada de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 7.14.** Os licitantes que, por quaisquer motivos ou condições estabelecidas neste Edital, não tiver(em) seu(s) envelope(s) aberto(s), o(s) mesmo(s) ficará(ão) disponível(is) no setor de Licitações do SENAC/MS para retirada pela empresa licitante, no prazo de 10(dez) dias úteis após homologação do certame.
- 7.14.1.** Decorrido o prazo previsto no item anterior, a Comissão Integrada de Licitação irá descartar todos os documentos deles constantes, sem que caiba qualquer direito de indenização ou restituição ao licitante omissor.
- 7.15.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1.** No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao presidente da comissão para efetuar o credenciamento de participação, munido da sua carteira de identidade, ou documento equivalente, bem como o documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante as reuniões relativas ao certame, além da apresentação da carta de credenciamento conforme **Anexo II (com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente)**.
- 8.2.** Os documentos de credenciamento do representante legal da licitante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”**.
- 8.3.** Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante documento credencial.
- 8.4.** Caso o Representante Legal conste no contrato social da empresa, este está livre de apresentar o documento de credenciamento, **Anexo III** do edital.
- 8.4.1.** Entende-se por documento de credenciamento.
- 8.4.1.1. Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto:** Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4.1.2. Procuração, ou Documento Equivalente:** Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada manifeste - se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

- 8.4.2.** Os documentos mencionados no item **8.4.1.2** supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para negociar, declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião.
- 8.4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) **LICITANTE**.
- 8.4.4.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 8.5.** O credenciamento do representante legal das empresas, ocorrerá na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. Finalizada a etapa de credenciamento, não será permitida a participação de nenhuma outra empresa, exceto, para acompanhar o andamento dos trabalhos como “ouvinte” no certame licitatório.
- 8.6.** Para as empresas cujo representante não compareça a qualquer das sessões, e apenas apresente os envelopes, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas nas sessões.

9. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

- 9.1.** Para habilitar-se na presente licitação as empresas deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS** à Comissão de Licitação até a data, hora e local determinados neste Instrumento Convocatório, desde que em 03 (Três) envelopes distintos, opacos, individualizados e devidamente fechados.
- 9.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original e/ou por cópia autenticada e/ou por cópia simples.
- 9.3.** Em caso de dúvida quanto à veracidade das cópias, a Comissão Integrada de Licitação poderá promover diligência, fixando prazo para atendimento.
- 9.4.** Os 03 (três) envelopes poderão ser encaminhados à Comissão Integrada de Licitação, **via correios**, no qual o licitante assumirá os riscos de problemas, atrasos ou quaisquer outros defeitos relativos ao serviço postal, não cabendo aos órgãos contratantes qualquer responsabilidade, ou ainda, poderão **protocolar** junto ao setor de licitações do SENAC/MS, antes da data e horário estabelecidos para abertura do certame.
- 9.4.1.** Os envelopes a serem protocolados ou encaminhados via postal só terão efeitos de participação se recebidos até 01 (um) dia útil da sessão de abertura.
- 9.5.** Cada um dos envelopes deverá ser identificado **NA PARTE FRONTAL** com o número deste Edital de Concorrência e os seguintes dados do Licitante: Razão Social, CNPJ, indicação de telefone e e-mail para recebimento de comunicação.

CONCORRÊNCIA Nº 01.2025
ENVELOPE “A” - PROPOSTA TÉCNICA”

Razão Social da empresa:
CNPJ:
Tel.:
E-mail:

CONCORRÊNCIA Nº 01.2025
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO”

Razão Social da empresa:
CNPJ:
Tel.:
E-mail:

CONCORRÊNCIA Nº 01.2025
ENVELOPE “C” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Razão Social da empresa:
CNPJ:
Tel.:
E-mail:

10. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “A”

10.1. Os documentos que compõem a Proposta Técnica exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa, devidamente acondicionados em envelope opaco e lacrado.

10.2. O envelope de **PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter:

10.2.1. Carta de apresentação da Proposta Técnica, conforme **Anexo IV**, assinada pelo representante legal do licitante.

10.2.2. Relação nominal dos profissionais indicados ao quadro técnico da empresa, a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, no qual os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, das fases de execução das obras/serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante do licitante com o ciente do profissional, com indicação, obrigatória, da função de cada um”.

10.2.3. Relação das obras executadas pela licitante compatíveis com o objeto desta licitação e com área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da metragem total da obra – (Tabela 1.1 do Quadro 1 do **Anexo XXI**).

10.2.4. Relação dos serviços de instalações executados pela licitante- (Tabela 1.2. do Quadro 1 do **Anexo XX**).

10.2.5. Relação e vinculação da equipe técnica proposta para a execução dos

serviços – (Tabela 1.3 do Quadro 1 do Anexo XX).

10.2.6. Relação das certificações de qualidade da licitante – (Tabela 2.1 do Quadro 2 do Anexo XX).

10.2.7. Relação dos serviços executados pela licitante, materiais, sistemas e processos construtivos – (Tabela 3.1 do Quadro 3 do Anexo XX).

10.2.8. Para cada um dos serviços executados e relacionados a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Esses atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Ditos atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Equipe.

10.2.9. Os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas no Decreto Federal no. 23.569/1933, na Lei no. 5.194/1966, na Resolução no. 218/1973 do CONFEA, na Deliberação no. 057/1970 do CONFEA, na Lei no. 12.378/2010 e na Resolução no. 021/2012 do CAU/BR; emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidos por aquele Conselho.

10.2.10. Atestados de Responsabilidade Técnica em nome do licitante referente a serviços técnicos elaborados/executados, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, preferencialmente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, ou no Conselho Competente, quando couber, válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à experiência de serviços da empresa licitante.

10.2.11. Deverão constar preferencialmente do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, em destaque, seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados

10.2.12. Os Atestados de Capacidade Técnica Operacional deverão necessariamente comprovar a execução dos serviços elencados nos quadros 1.1 e 1.2 do Anexo

XX.

10.2.13. Os Atestados de Capacidade Técnica Profissional para cada um dos serviços estabelecidos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico, deverão necessariamente comprovar a execução dos serviços elencados no quadro 1.3 do **Anexo XX**:

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

11.1. A proposta, **deverá seguir obrigatoriamente o modelo constante do Anexo VI deste edital** emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter.

11.1.1. Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

11.1.2. Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório.

11.1.3. Preço Global: cotado, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso aí já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

11.1.4. Prazo para execução/conclusão dos serviços: não poderá ser superior a **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos correspondendo a 12 (doze) meses.**

11.1.5. Validade da proposta: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial.

11.1.6. Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso da licitante se consagrar vencedora do certame, informando e-mail para recebimento do link de assinatura do contrato de forma digital.

11.1.7. Identificação do Responsável Técnico pela Obra: profissional responsável pela execução do objeto desta licitação.

11.2. Deverá ser inserido no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL.**

11.2.1. **Carta de apresentação da Proposta de Preços**, conforme **Anexo VII**, obrigatoriamente assinada pelo Representante Legal do licitante.

11.2.2. Garantia de proposta de 1% (um por cento) no valor do teto máximo estabelecido para a contratação do referido objeto, devendo esta ser apresentada na seguinte modalidade.

11.2.2.1. Seguro Garantia;

11.2.3. O Sistema Comércio não se responsabiliza pelos custos decorrentes da contratação do seguro garantia, sendo de total responsabilidade da empresa interessada em participar do certame, não havendo qualquer tipo de devolução financeira referente aos custos de contratação do seguro garantia para fins de atendimento à referida exigência.

11.2.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

11.2.5. É de inteira responsabilidade do licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

11.3. A proposta comercial deverá ser apresentada por escrito e em arquivo digital, no formato Excel versão mínima 2010, respeitando o modelo proposto, bem como o cronograma físico-financeiro e a tabela de composição do BDI, em conformidade com os modelos dos **Anexos VI, XII e XVI**, o qual deverá ser encaminhado ao e-mail da cplintegrada@ms.senac.br, até às 18h00 do dia marcado para a sessão de abertura dos envelopes e somente após encerrada a sessão presencial.

11.3.1. Os arquivos correspondentes em Excel deverão ser enviados em um único e-mail, porém em arquivos distintos. Conforme exemplo:

- LICITANTE (XXXX) – Proposta Comercial
- LICITANTE (XXXX) – Cronograma Físico Financeiro
- LICITANTE (XXXX) – Composição do BDI

11.3.2. Caso a sessão não encerre no mesmo dia, considerar-se-á como prazo de envio dos arquivos digitais o próximo dia útil com prazo limite também até as 18h00.

11.4. Caso as licitantes não atendam ao referido prazo, a Comissão Permanente de Licitação oportunizará em chance única o envio posterior ao referido prazo no qual será concedido prazo pela Comissão por meio de comunicação direta ao e-mail informado para comunicação para fins de requerer o referido atendimento e em não se cumprindo novamente, a licitante será desclassificada do certame.

- 11.5.** Havendo divergência entre as documentações físicas e digitais em atendimento às exigências do subitem 11.3, prevalecerá o apresentado na forma física no dia da sessão de abertura.
- 11.6.** Para o preenchimento das planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e composição do BDI, deverá ser observado os seguintes critérios:
- 11.6.1.** As planilhas não poderão em hipótese nenhuma sofrer alterações em seus quantitativos e serviços estabelecidos.
- 11.6.2.** A tabela analítica de composição dos BDIs deverá ser apresentada conforme modelo do **Anexo XII e planilha**, discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos (inclusive demonstração do cálculo da alíquota de ISS adotada), seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).
- 11.6.3.** **É de exclusiva responsabilidade da licitante consultar o órgão responsável pela tributação, acerca da alíquota de ISSQN vigente na data da apresentação dos envelopes.**
- 11.6.4.** A licitante deverá preencher sua tabela de composição analítica dos BDI, **considerando seus custos** próprios, demonstrando analiticamente a composição dos BDI, utilizados na formação do preço global.
- 11.6.5.** Os custos relativos à **administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra**, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 11.6.6.** Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o **Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ** e a **Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL**, **não deverão ser incluídos no BDI**, nos termos do artigo 125, § 7º, II, da Lei nº 12.465, de 2011.
- 11.6.7.** A contribuição previdenciária deverá ser incluída na composição do BDI, em atendimento ao disposto no artigo 7º, parágrafo 9º, inciso IV, da Lei nº 12.546/2011, redação dada pela Lei 12.844/2013 e alterado pela Lei 13.161/2015 (referente a desoneração da folha de pagamento).
- 11.6.8.** Os custos dos **equipamentos deverão ser calculados com BDI diferenciado/reduzido.**
- 11.6.9.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 11.7.** Na **disponibilização dos preços** o mesmo deverá observar alguns critérios tais como:

- 11.7.1. Preços unitários e valor global** em algarismos, expresso em moeda corrente nacional (R\$ real), de acordo com os preços praticados no mercado.
- 11.7.2. Planilha de Composição de custo unitário.**
- 11.7.3.** Atender ao modelo de planilha orçamentária do **Anexo XVI**.
- 11.7.4.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá obedecer ao manual de metodologias e conceitos do SINAPI.
- 11.7.5.** Considerar **apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, tanto para a planilha física quanto para o arquivo digital exigidos no item 6.3.
- 11.8.** O **cronograma físico-financeiro** deverá ser obrigatoriamente compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com as planilhas orçamentárias apresentadas, tanto no que se refere aos itens quanto no que diz respeito aos valores.
- 11.9.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto.
- 11.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.**
- 11.11.** As apresentações da proposta comercial juntamente com a planilha orçamentária deverão ser **assinadas também pelo responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento.**
- 11.12.** Não será admitida, em qualquer hipótese, a alteração do conteúdo das propostas comerciais apresentadas, seja no que se refere ao preço, seja quanto a quaisquer outras condições que impliquem modificação de seus termos originais. Admitir-se-á, tão somente, a correção de vícios puramente formais que não importem em qualquer modificação do conteúdo ou das condições ofertadas, nem acarretem prejuízo à isonomia entre os licitantes.
- 11.12.1.** Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.12.2.** As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 11.13.** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 11.14.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

- 11.15.** O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, não tendo nenhuma dúvida com relação aos seus termos, e implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.
- 11.16.** Para elaboração da proposta comercial a licitante deverá considerar os preços referenciados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.
- 11.17.** Para os valores unitários que estiverem superiores e inferiores a 30% do referencial SINAPI e Índices da Construção Civil, a Comissão Permanente de Licitação realizará diligência acerca do preço ofertado pelo licitante, para fins de verificar a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

12.1. Para as PROPOSTAS TÉCNICAS.

- 12.1.1.** As propostas técnicas corresponderão a **60% (sessenta por cento)** da pontuação final obtida pelo licitante.
- 12.1.2.** O somatório da pontuação máxima dos critérios é igual a 100 (cem) pontos;
- 12.1.3.** A "Nota da Proposta Técnica" (**NPT**) que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta das seguintes parcelas:
- **Quadro 1 (Q1) - Capacidade Técnica da Proponente** – CTP - máximo de 40 pontos;
 - **Quadro 2 (Q2) - Certificações de Qualidade da Proponente** – máximo 30 pontos; Execução de Obra;
 - **Quadro 3 (Q3) - Capacidade técnica especificada da Proponente** - máximo 30 pontos.
- 12.1.4.** O aproveitamento mínimo aceito por quadro (considerando os quadros 1, 2 e 3 do **Anexo XX** é de 50% dos pontos. O aproveitamento mínimo aceito no total da proposta técnica é de 70% dos pontos possíveis (Quadros 1,2 e 3).
- 12.1.5.** "Nota da Proposta Técnica" (NPT) de cada licitante será obtida de acordo com a equação abaixo.

$$NPT = Q1 + Q2 + Q3$$

12.2. Para as PROPOSTAS DE PREÇO

- 12.2.1.** As propostas de preço corresponderão a **40% (quarenta por cento)** da pontuação final obtida pelo licitante;

12.2.2. A nota da Proposta de Preço (**NPP**) totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

12.2.3. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme a equação abaixo:

$$NPP = \frac{(100 \times MPVO)}{PC}$$

Onde:

- **NPP** = Nota da Proposta de Preço
- **MPVO** = Menor preço válido ofertado
- **PC** = Valor da Proposta Comercial

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

12.3. Para as PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

12.3.1. O julgamento será feito pelo somatório das notas da **PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇOS**, sendo a nota da Proposta Técnica com peso de 60% (sessenta por cento) e a nota de Proposta de Preço com peso de 40% (quarenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

12.3.2. O cálculo destas notas dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, conforme equação abaixo:

$$NF = \frac{(60 \times NPT) + (40 \times NPP)}{100}$$

Onde:

- **NF** = Nota Final
- **NPT** = Nota da Proposta Técnica
- **NPP** = Nota da Proposta de Preço

12.4. Será declarada como mais bem classificado o licitante que atingir a maior Nota Final;

12.5. No cálculo da nota da Proposta Técnica, da nota de Preços e da nota Final, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, com arredondamento matemático.

13. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **melhor Técnica e Preço**:

13.1.1. Para o julgamento das propostas técnicas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

13.2. Será **desclassificada** a proposta final que:

13.2.1. Contenha cotação superior ao preço máximo estabelecido neste edital;

13.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa, apresentar irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados através de diligências e, desde que não haja a majoração do valor ofertado.

13.2.3. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

13.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.2.5. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.2.6. Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.2.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pelo Sistema Comércio.

13.2.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

13.2.7. Apresentar, na composição de seus preços:

13.2.7.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

13.2.7.2. Custo de insumos em desacordo com o estabelecido no subitem 11.7.1.

13.2.7.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

- 13.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.
- 13.4.** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 13.5.** No julgamento das propostas, o Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

- 14.1.** O “Envelope C”, identificado como “**HABILITAÇÃO**”, deverá conter, obrigatoriamente, todos os documentos informados nos subitens deste tópico, com a finalidade de comprovar a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, a Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional dos licitantes, sob pena de **inabilitação do Proponente**.
- 14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Presidente da Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- 14.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 14.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 14.2.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a **proibição de contratar com o Poder Público**, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 14.2.4.** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação inabilitará o licitante por falta de condição de participação.
- 14.3.** Para habilitação, os **LICITANTES** deverão ter apresentado os documentos abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação.
- 14.4.** Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- 14.4.1. **Cópia do documento de Identificação** do representante legal que irá assinar o contrato;
- 14.4.2. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;
- 14.4.3. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;
- 14.4.4. **Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

14.5. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**

- 14.5.1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA**.
- 14.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.
- 14.5.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 14.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicílio da empresa.
- 14.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Débitos **MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de domicílio da empresa.
- 14.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**).

14.6. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

- 14.6.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da Licitante junto ao órgão competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório, em plena validade.
- 14.6.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional**, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, e que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame, de acordo com os elementos mínimos quantitativos e qualitativos relacionado(s) no item 14.6.4 do edital.
- 14.6.2.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha executado e concluído obra pertinente e compatível com as características construtivas do objeto deste procedimento licitatório, impresso em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.
- 14.6.2.2.** A(s) data(s) de emissão do(s) atestados não será(ão) levadas em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).
- 14.6.2.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obras pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do constante no projeto arquitetônico e projetos complementares, em única edificação, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.**
- 14.6.3.** Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica do profissional** indicado pela licitante em sua proposta comercial como **Responsável Técnico pela obra**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estarem registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de sua atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 14.6.3.1.** O(s) atestado(s) deverão seguir as mesmas premissas previstas no subitem 14.6.2;

14.6.4. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, da empresa licitante (14.6.2.) e do Responsável Técnico da obra (14.6.3) deverá(ão) **compreender, no mínimo, os seguintes serviços, sob pena de inabilitação.**

- a) Execução de obra similar de **RETROFIT** de edificação vertical de alto padrão, com no mínimo 04 (quatro) pavimentos ou 15 metros de altura com área construída igual ou superior à 3.951,30 m² (três mil novecentos e cinquenta e um e trinta metros quadrados).
- b) Execução de sistema VRF (Fluxo Refrigerante Variável) de climatização com a utilização de ar-condicionado dutado.
- c) Execução de sistemas de automação
- d) Sistema de instalação elétrica de baixa e média tensão e subestação
- e) Execução de sistemas cabeamento estruturado e CFTV
- f) Execução PSCIP
- g) Instalação de equipamentos de transportes vertical (elevadores e ou escada rolante).

Obs.: Serão desconsiderados atestados de capacidade técnica em atendimento aos subitens 14.6.2 e 14.6.3, que demonstrem a execução de obras não semelhantes ao objeto deste certame, aos quais demonstrem as seguintes características:

- i. Edificações pré-moldadas;
- ii. Edificações habitacionais cujo uso seja uni-residencial, multi residencial, ou condomínio residencial com casas isoladas;
- iii. Obras de infraestrutura tais como: água, esgoto, energia elétrica ou telecomunicações;
- iv. Obras viárias tais como: rodovias, pavimentações, linhas férreas ou obras de arte;
- v. Galpões industriais, comerciais, edifícios de garagem e afins; e
- vi. Edificações prisionais

14.6.5. Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade Profissional (CREA/CAU) **do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico pela obra** (mesmo profissional do Atestado de Capacidade Técnica no subitem 14.6.3) em plena validade.

14.6.6. Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra, por ela indicado, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

- a) Contrato de trabalho em CTPS, no qual a empresa licitante conste como CONTRATANTE.
- b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante.
- c) Contrato de Prestação de Serviços, autenticado em cartório;
- d) Declaração de contratação futura com profissional técnico responsável, observado subitem 14.6.3.

Obs.: No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

14.6.7. Atestado de visita ao local de execução da obra, conforme modelo do **Anexo IX** deste instrumento convocatório emitido e assinado por um dos membros indicados pelas instituições contratantes, representantes da Comissão de Obra do Sistema Comércio.

14.6.7.1. As licitantes poderão visitar os locais onde os trabalhos objeto deste procedimento serão executados no endereço antes informado até o dia **03/06/2025**, devendo agendar dia e hora para a realização da visita ao local de execução da obra, nos seguintes contatos:

- Patrícia Carla V. Scudeller de Moraes (SENAC/MS), por meio do telefone (67) 3312-6285, patricia.morais@ms.senac.br.
- Susanne Ramos de Vasconcelos (SESC/MS), através do telefone (67) 3311-4394 ou através e-mail susannevasconcelos@sescms.com.br.

14.6.7.2. Todos os possíveis custos decorrentes da visita ao local de execução da obra serão de inteira responsabilidade dos licitantes.

14.6.7.3. A licitante poderá a seu exclusivo critério, substituir o **Atestado de Visita ao local de execução da obra** pela **Declaração sobre a não realização de visita ao local de execução da obra constante no Anexo X** deste instrumento convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da Proposta Comercial sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.

Observação: Recomenda-se que as licitantes conheçam o local de realização da obra, a fim de se familiarizar com a área de execução dos serviços, vizinhança, possíveis impactos, estrutura, equipamentos necessários e recursos físicos na região.

14.6.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme o **Anexo VIII**.

14.6.9. A licitante deverá apresentar portfólio com no mínimo 10 imagens internas e externas, em formato colorido do referido RETROFIT executado, **sob pena de inabilitação**.

14.6.10. Os documentos exigidos para habilitação, não tem qualquer relação com os exigidos na proposta técnica, portanto, a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação exigidos neste edital, será inabilitada no presente certame.

14.6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

14.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.7.2.1. O Balanço Patrimonial consolidado deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigidos em lei, ambos assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.7.2.2. A demonstração contábil será analisada através dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Índice de Endividamento (IEN) que deverão vir calculados pelo licitante, apresentados conforme **Anexo XI**, obedecendo o estabelecido no quadro abaixo.

Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a longa prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigidos a longo prazo}} \geq 1,50$

Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 2,00$

Endividamento: $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Elegível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,45$

14.7.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da obra.

14.7.4. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. A sonegação de informações pelo licitante, sendo conhecida pelo Sistema Comércio MS, após o julgamento da fase de

habilitação, ensejará a inabilitação do licitante por fato superveniente ao julgamento.

14.7.5. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

14.8. Outros documentos necessários à **HABILITAÇÃO**

14.8.1. Declaração do licitante na forma do modelo constante do **Anexo V (com reconhecimento de firma ou assinatura digital)**.

14.9. Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos será verificada pela Comissão de Licitação.

14.10. Caberá à Comissão Integrada de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum **LICITANTE** por erro meramente formal.

15. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

15.1 A análise e o julgamento das propostas técnicas serão realizados por Subcomissão Técnica especialmente constituída para tal fim.

15.2 A Subcomissão Técnica é constituída por 02 (dois) membros formados em Engenharia Civil, ou, que atue em área compatível com o objeto deste certame, sendo 01 (um) representante do SENAC/MS e 1 (um) representante do SESC/MS .

16. DOS RECURSOS

16.1. Divulgado o resultado do certame com a Declaração de Vencedor, caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente indicada no instrumento convocatório, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado.

16.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, sempre pelos meios definidos neste instrumento, no qual poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.3. A decisão deverá ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento das contrarrazões.

16.4. Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. As decisões relativas a esta **CONCORRÊNCIA** serão divulgadas através do site <https://ms.senac.br> e <https://sesc.ms/licitacoes>, a todos os interessados, não sendo de responsabilidade do Sistema Comércio, a perda de prazos diante da inobservância de quaisquer mensagens disponibilizadas.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Contrato**, conforme minuta (**Anexo XVII**), no qual constarão todos os compromissos entre as partes.

18.2. A Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Perda do direito à contratação;

18.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Sistema Comércio**, por prazo não superior a 03 (três) anos.

18.3. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos**, após a assinatura do contrato para iniciar a obra.

18.4. O prazo previsto no subitem 18.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **Sistema Comércio**.

18.5. É facultado ao **Sistema Comércio**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

18.6. O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle da obra, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

19. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.1.1. As supressões resultantes do contrato celebrado, poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

- 19.1.2.** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.
- 19.1.3.** As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, estando dentro do percentual previsto no subitem 19.1 deste edital.
- 19.2.** Se não tiverem sido indicados no contrato preços unitários adequados aos acréscimos, serão utilizados os preços publicados pelas revistas da época, de tradição, especializadas no assunto. No caso de os preços unitários não constarem daquelas publicações, seus valores dependerão de acordo entre as partes, porém deverá ser aplicado percentual de desconto entre o valor final da proposta do licitante sob o valor de referência do processo.
- 19.3.** Eventuais serviços não previstos na planilha orçamentária poderão ser solicitados pelo **Sistema Comércio**, até um limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, nos casos apresentados no subitem 19.1.3, estes percentuais serão decrescidos do limite pré-estabelecido, sendo que para se estabelecer seu preço unitário, deverá ser seguido o estipulado no item anterior.
- 19.4.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo **Sistema Comércio**, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado.
- 19.5.** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo **Sistema Comércio** dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitida somente a subcontratação de serviços especializados, mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- 20.2.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- 20.3.** É vedada a subcontratação de mão-de-obra.

- 20.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, **permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual**, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 20.5.** No caso de serviços subcontratados, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, é de responsabilidade da **CONTRATADA** exigir da(s) subcontratada(s) cópia da(s) ART(s) dos serviços a serem realizados, apresentando-os à FISCALIZAÇÃO, igualmente em até 10 (dez) dias corridos contados da subcontratação.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** O regime de execução do referido objeto será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 21.2.** Assim como os demais itens que compõe a planilha orçamentária, os itens 1 Administração local da obra, 2. Mobilização e desmobilização da obra e 3. Canteiro de obras, serão pagos de acordo com o percentual de medição de cada mês.
- 21.3.** O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório será efetuado em parcelas **conforme medições realizadas ao término de cada mês de referência. As medições serão feitas por andar, para que cada CASA possa contabilizar o valor devido sob sua responsabilidade, seguindo as seguintes condições:**
- i. Deverão ser emitidas 03 (três) notas fiscais de acordo com a medição de cada andar, sendo cada nota correspondente a uma das instituições integrantes do Sistema Comércio.
 - ii. As notas fiscais de cada instituição deverão corresponder exatamente à prestação de serviço executada nos andares respectivos e destinados a cada instituição conforme definição em projeto.
 - iii. O edifício conta com áreas comuns de uso das 3 (três) instituições, para essas áreas, a **CONTRATADA** antes da emissão da nota, deverá informar ao **FISCAL DO CONTRATO** a metragem total aferida naquele mês, para que de posse da informação, o **FISCAL DO CONTRATO** faça a divisão da medição aferida entre as 3 (três) instituições e determine a emissão de 3 (três) notas fiscais distintas, com o valor correspondente a cada instituição.
- 21.3.1.** Deverá constar nas NFs emitidas, o número da medição e dados bancários para depósito.
- 21.3.2.** Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

- 21.3.3.** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 21.3.4.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 21.3.5.** Juntamente com a primeira medição de serviços, a contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 21.4.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, a serem feitos em até **30 dias corridos** após o recebimento e validação da medição e nota fiscal correspondente.
- 21.5.** A contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 21.5.1.** A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 21.5.2.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 21.6.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo colaborador competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 21.6.1.** O “atesto” da nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.
- 21.6.1.1.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados e;

21.6.1.2. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo Sistema Comércio.

21.7. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.8. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **Sistema Comércio**, em decorrência da presente licitação.

21.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

A empresa deverá disponibilizar as notas fiscais de todas as compras destinadas a obra, sempre que solicitada pelo SENAC, mesmo após a conclusão da obra por um período máximo de 5 (cinco) anos.

22. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DO REAJUSTE

22.1. O **preço do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses**, podendo este ser reajustado, contado da data de assinatura do contrato.

22.2. O valor contratado será reajustado, respeitada a periodicidade mínima de um ano quando for o caso, contado da data limite para apresentação da proposta, utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas e seguindo as especificações contidas na minuta do Contrato (**Anexo XVII**), ou outro que vier a substituí-lo.

23. DO VALOR DA GARANTIA E DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA

23.1. Deverá ser apresentado pela futura empresa contratada no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato a prestação de garantia pela contratada, no percentual de **15% (quinze por cento)** do valor total do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

23.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

23.2.1. Caução em dinheiro;

23.2.2. Seguro-garantia;

23.2.3. Fiança bancária

- 23.2.3.1.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- 23.3.** No caso de **caução em dinheiro**, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil em conta a ser indicada pelo **Sistema Comercio** e a crédito do contratante.
- 23.4.** A garantia, se prestada na forma de **fiança bancária ou seguro-garantia**, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 23.5.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 23.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 23.7.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 23.8.** A garantia prestada, independente da modalidade escolhida, deverá ser válida até 6 (seis) meses após a data de recebimento definitivo da obra (item 27), ocasião em que serão devolvidos à licitante eventualmente contratada os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.
- 23.9.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando se tratar de depósito (caução) em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 23.10.** Conforme dispõe o Art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de janeiro de 2002) o prazo da garantia da obra é de 05 (cinco) anos, contados de seu recebimento definitivo pelo Sistema Comércio, período em que a licitante contratada responderá perante estas por eventuais problemas apresentados relativos à solidez e segurança dos trabalhos realizados, tanto em razão dos materiais como solo e subsolo.
- 23.11.** Ocorrendo quaisquer problemas relativos à execução da obra durante o prazo legal de responsabilidade da licitante contratada, o Sistema Comércio deverá notificá-la imediatamente para que realize os consertos necessários, às suas expensas, ou efetue o ressarcimento equivalente.
- 23.12.** Durante todo o período de garantia da obra, a licitante eventualmente contratada deverá atender aos chamados do Sistema Comércio no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação oficial.

23.13. A pretensa contratada deverá apresentar ainda, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, **Apólice de Seguro no Ramo de Riscos de Engenharia e Instalação e Montagem**, modalidade “**Obras Civas em Construção**”, em favor do Sistema Comércio, conforme exigências previstas em contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

23.13.1. Cópia da procuração, outorgando poderes para que seus signatários possam firmá-la em nome da seguradora, bem como, da comprovação dos poderes dos que a outorgam (Estatuto Social e Ata de Assembleia vigente).

23.13.2. Se os documentos forem assinados digitalmente deverão contar com certificação digital conferida por autoridade certificadora, credenciada junto a estrutura ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas – Brasil), sem prejuízo da apresentação de documentos comprobatórios de poderes de representação de seus signatários.

23.13.3. Cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário totalmente quitado.

23.13.4. cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pela empresa resseguradora, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático.

23.13.5. Cópia da Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitira a Apólice.

23.14. A Apólice no Ramo de “Riscos de Engenharia e Instalação e Montagem” deverá conter cláusula beneficiária em favor do Sistema Comércio e/ou mencionar a aludida Entidade como Segurada na Apólice de Seguro, contendo as seguintes informações:

23.14.1. Número do contrato ou do termo aditivo quando aplicável;

23.14.2. Localidade do risco, destacando nome da obra onde será executado o objeto.

23.14.3. Nome e número do CNPJ da seguradora emitente da apólice e;

23.14.4. Nome e número do CNPJ da contratante.

23.15. A contratante da apólice fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pelo Sistema Comércio do Termo de Recebimento Definitivo.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Executivo, na minuta do contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

24.2. É de obrigação da contratada realizar todos os procedimentos para a emissão do Alvará de Execução - Reforma/Obra junto a Prefeitura Municipal de Campo Grande MS, conforme Projeto aprovado pelo **Sistema Comércio**.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem **motivos** para rescisão do contrato:

- 25.1.1.** O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 25.1.2.** A lentidão do seu cumprimento, levando o contratado a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 25.1.3.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 25.1.4.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **Sistema Comércio**.
- 25.1.5.** A subcontratação total ou parcial acima do limite permitido do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.
- 25.1.6.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 25.1.7.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 25.1.8.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 25.1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- 25.1.10.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 25.1.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do Sistema Comércio em processo regular.
- 25.1.12.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Sistema Comércio decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

25.1.13. A superveniência de fato que prejudique as condições de habilitação do contratado, em especial a regularidade fiscal e capacitação técnico profissional; e

25.1.14. Outros motivos previstos em lei.

25.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 25.1.11 a 25.1.13 do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

25.2.1. Devolução de garantia, quando houver;

25.2.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

25.2.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

25.3. O Sistema Comércio poderá rescindir o contrato oriundo deste processo, a qualquer tempo, desde que a contratada seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa para os casos referenciados no item 25.2 acima.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados no item 24.1, deste edital.

25.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Sistema Comércio.

25.4.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

26. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O **prazo de entrega** da obra não poderá ser superior **12 (doze) meses**, a contar da data de início do **cronograma físico-financeiro**.

26.2. O **prazo de vigência** do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas seguintes hipóteses.

26.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pelo **Sistema Comércio**;

26.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

26.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **Sistema Comércio**;

- 26.2.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos em edital;
- 26.2.5.** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **Sistema Comércio** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 26.2.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo do **Sistema Comércio**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.
- 26.2.7.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Aditivo de contrato.

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 27.1.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de **recebimento provisório**.
- 27.2.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 27.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII)**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 27.2.2.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**.
- 27.2.3.** A contratada deverá entregar o Termo de Garantia das Execuções conforme as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis.
- 27.3.** O **recebimento provisório** também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis, se for o caso.
- 27.3.1.** Os recolhimentos relativos ao último mês de prestação de serviços serão efetuados somente mediante entrega ao contratante dos seguintes documentos.
- 27.3.1.1.** **Requerimento de devolução** da garantia efetuada pela contratada.

- 27.3.1.2. **Protocolo de pedido de “habite-se”** junto a Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS.
- 27.3.1.3. **Protocolo do pedido de encerramento** no Cadastro Específico do INSS (CEI).
- 27.3.1.4. Entrega em **mídia digital a ser definido o formato** de todos os desenhos da obra conforme executado – **as built** – acompanhado de parecer do engenheiro-fiscal aprovando os mesmos.

27.4. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIV) dos serviços contratados será lavrado em **até 90 (noventa)** dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por colaborador ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

27.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

27.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, designado especialmente, para este fim, com as atribuições específicas, conforme detalhado no Projeto Executivo.

28.1.1. O representante da contratante, será profissional habilitado, contratado ou do integrante da Instituição, com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

28.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da contratada e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

28.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

28.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

29. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

29.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.**

29.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

29.2.1. **Advertência por escrito;**

29.2.2. **Multa moratória** de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

29.2.2.1. A aplicação da multa moratória não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique multa penal, de natureza não compensatória, para os casos em que o contratado for reincidente no atraso injustificado do cronograma da obra e/ou cumprimento das correções determinadas pelo **Sistema Comércio**.

29.3. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

29.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

29.3.2. **Multa penal**, de natureza não compensatória de 10% sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, assim considerados os casos que não importem em rescisão contratual.

29.3.3. **Multa penal**, de natureza não compensatória, de 10% sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

29.3.4. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com **Sistema Comércio** pelo prazo de até três anos.

29.3.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Sistema “S” enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

29.4. A critério do Sistema Comércio, as sanções **poderão ser cumulativas**;

29.5. Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, seja de natureza moratória ou compensatória, caberá ao contratado recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

29.5.1. Caso não recolhido voluntariamente o valor da multa aplicada, poderá o **Sistema Comércio** descontar as garantias prestadas, e sendo estas insuficientes descontar dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado e/ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

29.6. A **cláusula penal** fixada como penalidade contratual não exime o contratado de arcar com as perdas e danos decorrentes de sua atuação.

29.7. Caberá ao contratado apresentar defesa-prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da notificação de intenção do Sistema Comércio em aplicar qualquer das penalidades administrativas previstas neste Edital e contrato, sendo que sobre a mesma decidirá de forma fundamentada a autoridade competente.

29.8. A penalidade de **advertência** será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou nas hipóteses de execução irregular ou extemporânea de que não resulte em prejuízo para o serviço ou ainda não observância das determinações impostas pelo fiscal da obra.

29.9. A penalidade de **suspensão do direito de licitar** será imposta à contratada, nos seguintes casos:

29.9.1. Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

29.9.2. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

29.9.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

29.9.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

29.10. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

29.11. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como da aplicação de suspensão do direito de licitar com as instituições componentes do Sistema Comércio pelo período de até 03 (três) anos.

- 29.12.** Na hipótese do item anterior, o **Sistema Comércio** poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.
- 29.13.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como o atraso injustificado na conclusão dos serviços, dará ao **Sistema Comércio** o direito à rescisão unilateral da contratação e/ou aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado.
- 29.14.** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados em petição fundamentada.
- 29.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **Sistema Comércio**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 29.16.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Sistema Comércio serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 29.16.1.** Caso o Sistema Comércio determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30. DO MANEJO AMBIENTAL

- 30.1.** Durante a execução dos serviços deverão ser preservadas as condições ambientais fazendo-se cumprir os procedimentos necessários para o menor impacto possível (se necessário for).
- 30.2.** A responsabilidade direta ou indireta por danos causados ao meio ambiente ou a terceiros é da exclusiva responsabilidade da executante (contratada).
- 30.3.** Durante o desenrolar das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração (se for o caso).
- 30.4.** **O canteiro de obras deverá respeitar as normas ambientais vigentes;** deverá ser equipado com banheiros químicos, que impedirão o lançamento de dejetos em cursos d'água, evitando sua poluição. O espaço destinado às refeições deverá ser protegido de agressões solares e precipitações, lançando-se mão de toldos ou de outros tipos de coberturas.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1.** Todos os processos de compras e contratações das instituições componentes do Sistema Comércio, passam por avaliações, considerando quesitos como prazo de

entrega, conformidade na execução do serviço, nota fiscal, compatibilidade dos produtos e serviços com o requerido e fiel cumprimento ao acordado entre as partes, seja por meio de pedido de compra ou por instrumento contratual.

- 31.2.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos, memoriais descritivos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 31.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 31.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31.6.** As marcas apresentadas nos Cadernos de Encargos e/ou na planilha orçamentária são marcas de referência, podendo a licitante ofertar produto de marca e qualidade compatíveis ou superior, desde que observadas as especificações técnicas determinadas.
- 31.7.** Correrá por conta da CONTRATADA qualquer despesa que incida ou venha a incidir sobre o contrato.
- 31.8.** As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de Comunicado e disponibilizado através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://sesc.ms/licitacoes> a todos os interessados, quanto ao acompanhamento do processo.
- 31.9.** Os valores de deslocamentos (seja a que título for – passagens, diárias, refeições, estadias, moradias, etc.), necessários a completa execução da obra, é de responsabilidade da licitante contratada.
- 31.10.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31.11.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, as empresas licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, acompanhados dos envelopes contendo as Propostas Comercial.

- 31.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.
- 31.13.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues juntos e poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.
- 31.14.** O Sistema Comércio se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos Licitantes.
- 31.15.** O Sistema Comércio, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito promover diligência e de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação do processo e julgamento das propostas, vedadas a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 31.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia.
- 31.17.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 31.18.** Em caso de divergência entre o disposto na planilha orçamentária e projeto executivo, prevalecerá o previsto em projeto.
- 31.19.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAC/MS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.20.** A contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 31.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Sistema Comércio.
- 31.22.** A realização de todo e qualquer serviço que envolva remuneração, seja à própria contratada, seja a terceiros, dependerá de aprovação prévia do Sistema Comércio, de acordo com o serviço a ser executado.

- 31.23.** É permitida ao Sistema Comércio a contratação de serviços de terceiros quando tais serviços, a critério do Sistema Comércio, forem considerados de natureza excepcional e a contratada não estiver habilitada a prestá-los.
- 31.24.** A contratada fará a cessão, total e definitiva, ao Sistema Comércio, dos direitos patrimoniais incluídos os estudos e análises documentados, bem como códigos-fontes concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial.
- 31.25.** O Sistema Comércio poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esse ato seja praticado antes da assinatura do respectivo contrato.
- 31.26.** Fica entendido que as especificações, e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 31.27.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 31.28.** Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos decorrentes do objeto desta licitação.
- 31.29.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus Anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.
- 31.30.** A contratada arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços tais como: fornecimento de materiais, transporte, armazenamento, alimentação, deslocamento, estadia de funcionários, bem como todo e qualquer outro custo inerente à completa execução dos serviços durante todo o período de execução.
- 31.31.** O fornecedor desde já se compromete a não divulgar, nem fornecer sob as penalidades da lei, dados e informações referentes aos serviços objeto do Contrato, nem tampouco informações relativas a este Termo de referência, a menos que expressamente autorizado pelo Sistema Comércio.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE RETROFIT DO PRÉDIO CASA DO COMÉRCIO - DR. JOSÉ ROBERTO TADROS** localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 1266 – Centro, no município de Campo Grande, com área total a ser reformada de **7.902,60 m²**.

1. JUSTIFICATIVA

A Federação do Comércio do Estado do Mato Grosso do Sul com a estratégia de desempenhar um papel protagonista na representação empresarial e no desenvolvimento do ambiente de negócios neste estado, tem alcançado diversas conquistas no setor de comércio de bens, serviços e turismo, conjuntamente com Sesc e Senac. Com um aumento significativo no número de atendimentos, essas instituições têm desempenhado um papel crucial na formação e capacitação profissional, na qualidade de vida dos comerciários e da população local, bem como na representatividade dos interesses dos segmentos, sendo então reconhecidas pela qualidade dos serviços prestados e pelo seu papel na interlocução com os ecossistemas e setores produtivos, fomentando as relações de desenvolvimento local. As perspectivas de crescimento do estado são, de fato, promissoras. Além de sua forte presença na produção, Mato Grosso do Sul se destaca por grandes investimentos na agroindustrialização, com atuação significativa nos setores Agropecuário, Industrial, Comércio Exterior e Ecoturismo.

Para continuar a oferta com excelência e aumentando a percepção de satisfação do nosso público-alvo, entendemos ser condição *sine qua non* a convergência e integração de ações das instituições que compõe este sinérgico Sistema, de forma que estamos propondo em um novo projeto, que visa aprimorar ainda mais os serviços ofertados, ampliar o alcance das ações e gerar maior conexão com os representantes dos segmentos produtivos que encontrarão em uma estrutura única que abarca as marcas do Sistema Comércio, todas as soluções e interlocuções necessárias para suprir as demandas de transformação e competitividade dos negócios, dispostas em uma capilaridade para atender a representação sindical e de categorias empresariais organizadas, a qualidade de vida, saúde, cultura e lazer ao comerciário e a formação e desenvolvimento profissional por meio da educação profissional.

Atualmente, as sedes do Senac, Sesc e Fecomércio estão em prédios separados e já não comportam o tamanho dos times e áreas pensadas para operacionalizar as estratégias de ampliação e atendimento aos segmentos. A ideação deste projeto é ter a **CASA DO COMÉRCIO - DR. JOSÉ ROBERTO TADROS**, no estado do Mato Grosso do Sul, um lugar que marcará definitivamente a representação do Sistema Comércio, de forma que a sinergia hoje existente seja fortemente expandida, considerando as vantagens de estarmos abrigados em um mesmo local.

Considerando a visão de futuro e a convergência institucional pensada pelas 3

instituições, que vai ao encontro as diretrizes estratégicas nacionais, a Federação do Comércio fez a aquisição no ano de 2022 de um prédio de **5.802,60 m²**, com 9 pavimentos, localizado no centro comercial de Campo Grande, emblemático por sua história, sendo um tamanho ideal para abrigar a sede integrada do Sistema Comércio em sua plenitude, corroborando com a estratégia de ser resultado do diferencial competitivo e da excelência que a expansão de serviços promoverá às partes interessadas.

Neste momento oportuno, concluído as etapas de elaboração de projeto arquitetônico e executivos/complementares, se faz necessário iniciar a execução do **RETROFIT** do espaço que abrigará a estrutura física destinada as instituições, distribuindo as suas áreas técnicas-administrativas de suporte à gestão e as técnicas-finalísticas de orientação e relacionamento de negócio.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A execução do referido objeto, possui a caracterização de RETROFIT, essa terminologia é uma definição técnica específica na área da engenharia e da arquitetura, referindo-se à modernização de edificações por meio da incorporação de avanços tecnológicos e materiais de última geração, sem a necessidade de substituição total de componentes estruturais. A literatura técnica a qual trata do tema, destaca que o objetivo do RETROFIT é prolongar a vida útil, aumentar o conforto e a funcionalidade dos edifícios, trazendo atualizações tecnológicas que atendam às novas demandas de eficiência energética, segurança e acessibilidade.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prédio a receber o objeto deste certame, fica localizado à Rua: Barão do Rio Branco, nº 1.266 – Centro na cidade de Campo Grande Mato Grosso do Sul. Possui área total de **7.902,60 m²**, sendo um edifício de 09 pavimentos verticais com mais 40 anos de construção.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir do início do cronograma físico financeiro.

5. PRECEITOS GERAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Qualificação técnica mínima necessária

- Os profissionais responsáveis técnicos pela obra deverão estar em dia com os referidos registros em suas entidades profissionais tais como CREA e ou CAU.
- O profissional indicado na licitação deverá ser o responsável técnico da obra e acompanhar à execução dos serviços presencialmente e em tempo integral.
- A substituição do profissional indicado poderá ser realizada em casos isolados que serão analisados e deferidos pelo Sistema Comércio, devendo este ser de igual ou

superior capacidade técnica ao qualificado no certame.

- A substituição do profissional ocorrerá mediante solicitação formal com as devidas justificativas, podendo ser realizada somente após autorizado.

5.2. Relação de equipe técnica mínima necessária

- 02 (dois) Engenheiros civis ou Arquiteto, sendo um deles o responsável técnico habilitado no certame.
- 01 (um) Engenheiro eletricista, com experiência mínima de 5 (cinco) anos na execução de instalações elétricas prediais e dedicação pelo período necessário para a execução das instalações elétricas de baixa e média, subestação, SPDA, CFTV, sonorização e cabeamento estruturado.
- 01 (um) Engenheiro mecânico, com experiência mínima de 5 (cinco) anos na execução de instalações prediais e dedicação pelo período necessário para a execução de serviços de instalações de elevador, escada rolante e sistema de climatização, desde o início da execução até sua conclusão, incluindo start dos equipamentos e acompanhamento dos testes finais.
- 01 (um) Técnico em segurança do trabalho em tempo integral para acompanhamento dos serviços e garantia do atendimento às normas de segurança dos colaboradores.
- 01 (um) Mestre de obras, por todo o período de execução em tempo integral.
- 01 (um) Encarregado de obras por todo o período de execução em tempo integral.
- Os profissionais quando aplicável deverão emitir as ART's e ou RRT's.

5.3. Laudos de vistoria cautelar

- Emitir laudos de vistoria cautelar, caracterizando e determinando as condições físicas e manutenção dos imóveis confrontantes à execução da obra, o relatório deverá contemplar informações: local de execução da obra; realização de vistorias nos vizinhos; condições do terreno; tipo de fundação a ser utilizada; zona de influência da obra; registro fotográfico datado dos imóveis vizinhos; descrição do estado de conservação e detalhamento de eventuais avarias ou problemas existentes antes do início da obra objeto deste Contrato.
- Será de responsabilidade da contratada, qualquer outra vistoria que seja necessária, mesmo no decorrer da execução da obra.

5.4. Requisitos

- A licitante deverá observar todos os serviços e equipamentos presentes na Planilha Orçamentária.

- Deverá ser fornecido todo o material, mão de obra, maquinaria, ferramental, equipamentos e instrumental necessários à execução de todo o objeto.
- Todos os serviços devem ser executados obedecendo rigorosamente os desenhos dos projetos, detalhes e especificações, bem como indicações, recomendações e ou exigências constantes: Nas especificações técnicas; Normas Técnicas ABNT; Instruções de fabricantes e ou catálogos dos fabricantes; Legislações locais; Concessionárias locais; Memorial Descritivo e Caderno de encargos.
- Para fins de interpretação de normas e legislações deverá ser considerado as edições mais atualizadas.
- Mudanças de projeto, serviço e ou material somente deverão ocorrer mediante expressa autorização do contratante.
- Havendo divergências entre cotas e medidas tomadas em escala, prevalecerá as cotas numéricas, observando a aferição das medidas com as tirados no local.
- Havendo divergências entre quaisquer dos documentos técnicos, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1. Projetos Executivos; 2. Memorial Descritivo; 3. Planilha de Serviço.
- De acordo com as necessidades da obra deverão ser elaborados pela contratada detalhes e desenhos executivos, os quais serão previamente analisados pela fiscalização.

5.5. Diário de Obra

- Deverá ser de modelo digital com acesso facilitado pela equipe da contratante;
- Atualizar diariamente para acompanhamento da fiscalização.
- Deve conter anotações diárias, datadas, ainda que simplesmente para informar paralisações por dias, por qualquer motivo que seja.
- As anotações só poderão ser realizadas pelo responsável técnico indicado pela fiscalização.

5.6. Materiais e equipamentos

- Fornecer e conservar os equipamentos mecânicos necessários.
- Fornecer e disponibilizar todo e qualquer material e ou equipamento necessário ao bom andamento dos trabalhos, incluindo veículos de transportes necessários.
- Considerar no dimensionamento da quantidade de ferramentas e equipamentos o cronograma previsto de execução da reforma.

- Se responsabilizar pela segurança material, e de pessoal, tanto no canteiro de obra como no local de execução dos serviços.
- Apresentar relação dos materiais e marcas a serem empregados nos serviços em até 30 (trinta) dias corridos antes da aplicação para validação da fiscalização.

5.7. Trabalhos e serviços

- Selecionar equipe de operários com capacidade técnica dimensionando o quadro de acordo com o porte e prazo de execução da reforma.
- Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Se responsabilizar por indenizações por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem em função da execução da obra, inclusive a terceiros.
- Pagar seguros, impostos, leis sociais e de toda e qualquer despesa referente à obra, inclusive licença em repartições públicas, se necessário.
- Ao final da obra realizar limpeza, com todo zelo em todas as dependências da edificação, removendo todo resíduo gerado por sua atuação, bem como limpeza fina de todas as áreas.

5.8. Organização do canteiro

- Deverá manter kits básicos de primeiros socorros, compatível como o número de empregados da obra e com atividade desenvolvida (vide NR-7);
- Manter todo material e equipamento necessário para garantir a segurança de modo em geral, quanto a incêndios, placas e sinais indicativos de riscos de trabalho atendendo às normas vigentes.
- A contratada deve zelar pela ordem e pela disciplina em todas as dependências da obra.
- Manter organizados em almoxarifado se necessário, todos os materiais e equipamentos.
- Manter o local sempre limpo e organizado para proporcionar um bom ambiente de trabalho aos seus empregados.

5.9. Segurança do Trabalho

- Realizar mensalmente um relatório de segurança do trabalho, evidenciando a realização do DDR, e as medidas que foram implementadas.
- Comunicar à Delegacia Regional do Trabalho – DRT, antes do início da obra com apresentação de documento comprobatório de comunicação.

- Durante a execução dos serviços fazer cumprir com toda a legislação vigente relativo à segurança do trabalho.
- Garantir EPI's de qualidade aos seus empregados, além de uniformes e crachás da empresa, inclusive de possíveis subcontratadas se houver.

5.10. Transportes diversos

- Todo e qualquer tipo de transporte, seja de pessoal, equipamento, guinchamento etc., se necessário correrá por conta da contratada.
- Materiais do tipo bota-fora, deverão ser carregados, transportados e descarregados pela contratada em locais apropriados e destinado pela Prefeitura.

5.11. Despesas legais

- Todos os custos com ART's, RRT's de qualquer dos profissionais exigidos para tal, correrão por conta da contratada.
- Elaboração de PGRCC se houver, deverá ser apresentado a ART do profissional terceirizado.
- Demais custos, com emissão de certidões, protocolos junto aos órgãos fiscalizadores, licenças necessárias para a conformidade da execução dos serviços, correrão por conta exclusivamente da contratada.

5.12. Garantia

- Além das garantias previstas no edital, deverá garantir por no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento provisório salvo se prazo maior fixado pelos fabricantes destes, de todos os equipamentos previstos na obra.
- De acordo com disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA deve dar uma garantia de 05 (cinco) anos para a construção. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 20 (vinte) anos, conforme artigo 205 do Código Civil Brasileiro.
- Durante 5 (cinco) anos após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos dos dispositivos legais aplicáveis, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
- **Normas e Documentos de Utilização**
- Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo rigorosamente aos desenhos dos projetos, detalhes e especificações, bem como indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

- Destas especificações técnicas;
 - Das normas técnicas da ABNT;
 - Das instruções técnicas ou catálogos dos fabricantes;
 - Das normas do estado do Mato Grosso do Sul e das concessionárias locais;
 - Das leis, normas e posturas municipais;
 - Do memorial descritivo; e
 - Do caderno de encargos do manual de obras públicas da Secretária do Estado da Administração e Patrimônio.
- No que concerne à legislação e toda a normatização complementar supracitadas, serão consideradas para os fins deste projeto suas versões/edições mais atualizadas.
 - Todos os projetos e planilha estão disponíveis em arquivo PDF, para as devidas análises. Os arquivos editáveis (em extensão ifc e xls), serão disponibilizados somente à empresa vencedora, após assinatura do contrato.
 - A mudança de qualquer projeto, serviço ou material somente será admitida após autorização escrita da CONTRATANTE, a qual será precedida de solicitação escrita da CONTRATADA. Será admitida mudança apenas quando houver indicação de materiais ou serviços de qualidade igual ou superior aos especificados originalmente, juntando-se a esta uma amostra para o devido exame, quando solicitado.
 - Em caso de divergência entre cotas e medidas tomadas em escala, prevalecerão as cotas numéricas, observando sempre a aferição das medidas com as tiradas no local da obra.
 - Em caso de divergência entre quaisquer documentos técnicos, será adotada a seguinte ordem de prioridade: 1. Projetos executivos; 2. Memorial descritivo; 3. Planilha de serviços;
 - Caso a divergência não possa ser sanada na ordem acima, caberá à FISCALIZAÇÃO juntamente com a CONTRATADA, analisar e definir a melhor forma de executar o serviço, consultando os projetistas sempre que necessário.
 - De acordo com as necessidades da obra, deverão ser elaborados pela CONTRATADA, detalhes e desenhos executivos, os quais serão previamente analisados pela FISCALIZAÇÃO que, a seu critério, poderá reportar ao CONTRATANTE.
 - Durante o andamento da obra, o CONTRATANTE poderá apresentar desenhos suplementares, os quais serão também analisados pela CONTRATADA juntamente com a FISCALIZAÇÃO.

5.13. DIRETRIZES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

- A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos

praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente por essa execução, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

- Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, imperfeições ou defeitos nos seus serviços apontados pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATANTE poderá efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, podendo esse montante ser deduzido das parcelas vincendas de pagamentos de serviços por ela executados.
- Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva e para fins de liberação da Garantia e Retenções, a CONTRATADA deverá apresentar o “Manual de Manutenção e Conservação”, as “Instruções de Operação e Uso” e o “Manual de Operação e Manutenção da Instalação”, obedecendo aos requisitos abaixo:
- O “Manual de Manutenção e Conservação” deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações/periodicidade de manutenção e conservação dos equipamentos. Deverá ainda vir acompanhado de cópia autenticada de suas Notas fiscais, atendendo à NBR 14037.
- As “Instruções de Operação e Uso” deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos sistemas e equipamentos, acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização; e
- O “Manual de Operação e Manutenção da Instalação” virá acompanhado de catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos.
- O quadro elétrico deverá identificar todos os circuitos, com material durável.
- A CONTRATADA se obriga a atender às suas custas: Todas as leis, regulamentos e posturas referentes a obras públicas e sua segurança; Pagamento das despesas decorrentes da legislação trabalhista, bem como os impostos e taxas que forem devidos pelo seu trabalho.
- Todos os materiais utilizados na obra serão de primeira qualidade e de padrão superior, de acordo com as especificações, e deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO antes da sua instalação, e os serviços serão executados por profissionais competentes e credenciados, cada um nas suas habilidades específicas, sempre obedecendo às normas da ABNT, dos fabricantes dos materiais e outras mais que regem a matéria.
- No caso de não ser mais fabricado algum material especificado em projeto e/ou outro documento, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação

da FISCALIZAÇÃO. Mesmo que a CONTRATADA tenha apresentado em sua proposta de preços o valor do material supostamente similar ao previsto, isto não será considerado como justificativa para a mudança da especificação.

- Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável à substituição de alguns dos materiais especificados no Caderno de Encargos e Especificações, a substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO para cada caso particular, e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir:
 - Dois materiais ou equipamentos apresentam ANALOGIA PARCIAL OU SEMELHANÇA, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação, Projeto ou no Serviço que a eles se refiram.
- Nestes casos, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, seja o CONTRATANTE ou a CONTRATADA.
- O critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela FISCALIZAÇÃO, sendo objeto de registro no "Diário de Obras".
- Quaisquer serviços ou materiais diferentes dos especificados e sem a autorização da FISCALIZAÇÃO, serão passíveis de demolição, remoção, cabendo à CONTRATADA a reexecução ou substituição, bem como outras correções necessárias, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Acréscimos, reduções ou modificações que impliquem em alterações do valor contratual, deverão ser previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO e formalizados junto ao CONTRATANTE, observados os preços unitários da proposta original, ou acordados entre as partes, quando forem diferentes dos incluídos na licitação.

5.14. Comunicação

- Antes do início das obras, o CONTRATANTE convocará reunião com a CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO, para repasse das diretrizes de gestão da obra e do padrão de qualidade esperado para o empreendimento.
- Antes dessa reunião, que ocorrerá após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fazer uma inspeção no local, identificando as possíveis interferências.
- Toda comunicação que tratar de assuntos técnicos relacionados à execução da obra, deverá ser encaminhada para a FISCALIZAÇÃO, para procedimentos subsequentes junto ao CONTRATANTE.
- A comunicação e o encaminhamento de documentos só deverão ocorrer através de instrumentos formais (carta, e-mail, protocolos e/ou diário de obras).

6. TERMINOLOGIAS

- Para a boa execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, é necessária a perfeita compreensão dos projetos em anexo.
- Serão adotadas as seguintes terminologias:
- **SISTEMA COMÉRCIO**: Nome dado a junção das casas contratantes, FECOMÉRCIO, SESC E SENAC.
- **CONTRATANTE**: Órgão que contrata o(s) serviço(s), neste caso o SESC / SENAC e FECOMERCIO.
- **CONTRATADA** - Empresa responsável pela execução do(s) serviço(s).
- **FISCALIZAÇÃO** - Atividade sistemática exercida pelo CONTRATANTE objetivando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos. Esta atividade poderá ser exercida por preposto indicado pela CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO dos serviços poderá ser desempenhada por empresa terceirizada, contratada pela CONTRATANTE.
- **SUBCONTRATADA** - Empresa ou profissional que executa parte dos serviços, sob direção técnica da CONTRATADA, com a devida anuência do CONTRATANTE.
- **RETROFIT** - O termo retrofit tem uma definição técnica específica nas áreas de Engenharia e Arquitetura, referindo-se à modernização de edificações por meio da incorporação de avanços tecnológicos e materiais de última geração, sem a necessidade de substituição total de componentes estruturais. Segundo Barrientos (2004), o retrofit tem como objetivo prolongar a vida útil, aumentar o conforto e a funcionalidade dos edifícios, trazendo atualizações tecnológicas que atendam às novas demandas de eficiência energética, segurança e acessibilidade.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Planilha de Orçamento Descritivo

- Compete à LICITANTE fazer minucioso estudo e comparação de todos os desenhos dos projetos, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar, que deverá ser feita antes da data de entrega dos envelopes, relacionados no Edital (proposta de preço e documentos de habilitação), deverá a CONTRATADA dar imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, apontando discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, que possam trazer embaraços ao processo licitatório.
- A planilha de serviços, que acompanha a Especificação Técnica dos Serviços a serem

executados, apresenta as quantidades de cada item. Esses valores devem ser considerados como referenciais. A LICITANTE deve, segundo metodologia própria, avaliar e adotar os seus próprios valores. Caso ocorram grandes diferenças entre eles, a LICITANTE deverá informar a CONTRATANTE até o prazo estabelecido no edital de Licitação, dentro da Fase Externa do procedimento licitatório, sob pena de, em não o fazendo, arcar com as despesas decorrentes de quaisquer inconsistências no Orçamento da CONTRATANTE.

7.2. Orçamento

- O orçamento, a ser elaborado pela LICITANTE, levará em consideração que as obras, serviços e instalações, objeto da licitação, deverão ser entregues completos, de acordo com os memoriais fornecidos. Em consequência, ficará a cargo do LICITANTE prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no Projeto, na Especificação Técnica e na Planilha Orçamentária, não cabendo qualquer acréscimo de pagamento. Os quantitativos da planilha da CONTRATANTE devem ser considerados como referência para elaboração da proposta. Cada LICITANTE deverá levantar os quantitativos com base nos projetos e especificações técnicas.
- As LICITANTES poderão visitar o local da obra para cientificar-se das dificuldades e detalhes construtivos para sua execução, conforme preconizado no Edital de Licitação. As empresas deverão realizar pesquisas na região (Disponibilidade de materiais, mão-de-obra, pluviometria etc.) para adequar-se às necessidades locais.
- A licitante deverá considerar BDI diferenciado para equipamentos e obras.
- Os encargos sociais são os custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários e devido à Lei nº 12.546/2011 que trata da "Desoneração da folha de pagamentos da Construção Civil", atualizada pela Lei nº 13.161/15. Foram utilizados na orçamentação os encargos sociais desonerados, sendo 88,46% para horistas e 50,37% para mensalistas.

7.3. Cálculo de BDI

- O BDI deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preço. O BDI aberto com a memória de cálculo deverá ser apresentado na assinatura do contrato.
- O BDI aberto, ou seja, informando todos os índices adotados em sua composição, conforme preconizado em legislação, atendendo, em especial:
 - Decreto 7.983/2013 (Decreto do Executivo) 08/04/2013 2 - Lei 12.844, de 19 de julho de 2013;
 - Acórdão TCU 2622/2013 - Plenário;
 - Lei Federal 13.161/2015 - CPRB.

- Os custos com transporte e hospedagem deverão ser incluídos como Despesas Administrativas, não podendo em hipótese nenhuma, utilizar qualquer instalação da obra, para o pernoite de funcionários.

7.4. CRONOGRAMA DE OBRA

- O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE é referencial, tendo como limite o prazo total apresentado.
- No cronograma de execução dos serviços estão computados os dias de chuva ociosos, tomando-se por base a média histórica do município ou da região, em conformidade com os dados fornecidos pelo CPTEC/Inpe e pela Embrapa.
- O modelo resumido apresentado no edital de licitação deve ser adotado pela CONTRATADA, incluindo o valor com o BDI, que passará a integrar o contrato.
- A CONTRATADA terá o prazo de até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, para apresentar o Cronograma Físico-Financeiro detalhado da execução, que após aprovado, passará a ser o utilizado para análise das medições mensais.
- A CONTRATADA deverá apresentar em um prazo de 60 dias a contar da reunião de Kick off o cronograma de aquisições de todos os materiais que serão aplicados na obra, para garantir o acompanhamento das entregas de materiais para evitar o risco de atraso nas entregas por falta de material. Os materiais relativos as estruturas metálicas, cobertura em membrana ETFE, brises, escada rolante, plataforma elevatória e equipamentos de cozinha devem ter maior atenção por parte da CONTRATADA por se tratar de materiais com maior prazo de entrega.
- Caso a CONTRATADA verifique que não poderá cumprir os prazos estipulados em seu cronograma, deverá ser solicitado à FISCALIZAÇÃO o trabalho em finais de semana ou em horários noturnos, em todos os casos sem ônus para a CONTRATANTE, isto é, a expensas da CONTRATADA, que deverá, para fins de se adequar àquele cronograma, aumentar o número de equipes nos serviços críticos.

8. PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO TÉCNICO

QUADRO 1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA - MAX 40 PONTOS							
1.1 ÁREA CONSTRUÍDA (Fator 1)							
Ordem	Identificação das obras executadas compatíveis com o objeto da licitação	Área total construída (m²)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		Responsável técnico	Atestado / CAT	Pontuação
			Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)			
1	Retrofit de edificação comercial vertical de alto padrão	de 4000 a 6000					2
		de 6001 a 8000					4
		acima de 8001					6
SOMATÓRIO PONTUAÇÃO ITEM 1.1							12
1.2 EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES							

Ordem	Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação	Área total construída (m ²)	Período de execução		Responsável técnico	Atestado / CAT	Pontuação
			Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)			
1	Instalações elétricas de baixa e média tensão	até 4.000					1
		até 6.000					2
		até 8.000					3
		acima de 8.001					4
2	Instalações de sistema de dados e voz, controle de acesso e monitoramento	até 4.000					1
		até 6.000					2
		até 8.000					3
		acima de 8.001					4
3	Instalações de sistema de climatização e exaustão	até 4.000					1
		até 6.000					2
		até 8.000					3
		acima de 8.001					4
4	Instalação e manutenção de equipamentos de transporte vertical	até 4.000					1
		até 6.000					2
		até 8.000					3
		acima de 8.001					4
SOMATÓRIO PONTUAÇÃO ITEM 1.2							16

1.3 ACERVO RESPONSÁVEL TÉCNICO							
Ordem	Profissional	Critérios	Período de execução		Responsável técnico	Atestado / CAT	Pontuação
			Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)			
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto	CAT de reforma ou retrofit de edificação comercial ou multiresidencial acima de 5 pavimentos					0 ou 2
2	Engenheiro Mecânico	CAT de reforma ou retrofit de edificação comercial ou multiresidencial acima de 5 pavimentos					0 ou 2
3	Engenheiro Eletricista	CAT de reforma ou retrofit de edificação comercial ou multiresidencial acima de 5 pavimentos					0 ou 2
4	Equipe administrativa de obra - Engenheiro	Profissional do quadro técnico da empresa, porém não o mesmo da qualificação técnica					0 ou 1
5	Equipe administrativa de obra - Arquiteto	Profissional do quadro técnico da empresa					0 ou 1
6	Equipe administrativa de obra	Profissional do					0 ou 1

	- Engenheiro mecânico	quadro técnico da empresa, porém não o mesmo da qualificação técnica				
7	Equipe administrativa de obra - Engenheiro eletricitista	Profissional do quadro técnico da empresa, porém não o mesmo da qualificação técnica				0 ou 1
8	Equipe administrativa do escritório - Compras, financeiro, departamento pessoal, coordenação administrativa	Colaboradores no quadro da empresa nos setores definidos				0 ou 2
SOMATÓRIO PONTUAÇÃO ITEM 1.3						12
PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 1 (item 1.1 + item 1.2 + item 1.3)						40

QUADRO 2. CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE DA PROPONENTE - MAX 30				
2.1 CERTIFICAÇÕES				
Ordem	Certificação	Obtenção da certificação (mês/ano)	Vigência da certificação (anos)	Pontuação
1	PBQP_H Comercial			3 pontos por certificação vigente + 1 ponto por ano certificado
2	ISO 9001 - Gestão da qualidade e melhoria de processo			2 pontos por certificação vigente + 1 ponto por período certificado
3	ISO 14001 - Gestão ambiental			2 pontos por certificação vigente + 1 ponto por ano certificado
4	Leed prata - Sistema de classificação de edifícios verdes			2 pontos por edificação certificada, limitada a 2 obras
5	Leed ouro - Sistema de classificação de edifícios verdes			3 pontos por edificação certificada, limitada a 2 obras
6	Leed Platina - Sistema de classificação de edifícios verdes			4 pontos por edificação certificada, limitada a 2 obras
SOMATÓRIO PONTUAÇÃO ITEM 2.1				30
PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 2 (item 2.1)				30

QUADRO 3. EXPERIENCIA ESPECIFICA DA PROPONENTE - MAX 30				
3.1 MATERIAIS, SISTEMAS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS				
Família	Material/sistema/processo	Período de execução	Atestado	Pontuação
1	Execução de piso elevado			0,5 a 1 ponto, limitando a 2 atestados
2	Execução de proteção acustica em lã de pet			1,5 a 3 pontos, limitando a 2 atestados
3	Execução de paisagismo vertical			1,5 a 3 pontos, limitando a 2 atestados

4	Execução de irrigação			1 a 2 pontos, limitando a 2 atestados
5	Execução de piso em concresteel			1 a 2 pontos, limitando a 2 atestados
6	Sistema de automação de elevadores			1,5 a 3 pontos, limitando a 2 atestados
7	Sistema de automação de climatização			1,5 a 3 pontos, limitando a 2 atestados
8	Sistema de automação de iluminação			1,5 a 3 pontos, limitando a 2 atestados
9	Execução de fachada em chapa metálica perfurada			1 a 2 pontos, limitando a 2 atestados
10	Execução de caixilho de correr em alumínio			0,5 a 1 ponto, limitando a 2 atestados
11	Execução de painéis em marcenaria			1,5 a 3 pontos, limitando a 2 atestados
12	Execução de cobertura em membrana de ETFE - etileno tetrafluoretileno			2 a 4 pontos, limitando a 2 atestados
SOMATÓRIO PONTUAÇÃO ITEM 3.1				30
PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 3 (item 3.1)				30
PONTUAÇÃO TOTAL (ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3)				100

ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO

Obs.: O Edital encontra-se disponível no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://sesc.ms/licitacoes>, o projeto executivo e memoriais descritivo deverão ser solicitados pela licitante interessada, através de **ofício formal (em papel timbrado da empresa), assinado por seu representante**, através e-mail cplintegrada@ms.senac.br.

Obs.: Os arquivos em “*dwg*”, serão disponibilizados apenas à licitante vencedora do certame

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Sistema Comércio- Fecomércio, Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Integrada de Licitações

CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 01.2025

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo **Sistema Comércio**, de **Nº 01.2025** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para negociar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

Assinatura do Representante Legal da empresa
NOME/CARGO OU FUNÇÃO

Orientações:

- Imprimir em papel timbrado da empresa
- Reconhecer firma da assinatura do representante legal
- Anexar documentos comprobatórios da condição de representante legal da empresa (*procuração ou cópia do contrato social*)

ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Ao
Sistema Comércio- Fecomércio, Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Integrada de Licitações

CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 01.2025

A empresa, inscrita sob o CNPJ nº....., situada a Rua/AV, Bairro, Cidade, através de seu representante legal o Sr(a), portador(a) do RG expedido pela e CPF nº, vem apresentar a Comissão de Integrada de Licitação a Proposta Técnica para execução do objeto supracitado, contendo todos os elementos, conforme definidos no Termo de Referência e no presente Edital.

Declaramos expressamente que:

- Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Setor de Fiscalização do Sistema Comércio, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos em conformidade com as especificações;
- Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em tela e nossa total concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, em especial com as estabelecidas condições de desclassificação do certame;
- A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/MS e Senac/MS.

(Local), _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da empresa
NOME/CARGO OU FUNÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Sistema Comércio- Fecomércio, Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Integrada de Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 01.2025

DECLARAÇÃO INTEGRADA

A empresa, inscrita sob o CNPJ nº....., situada a Rua/AV, Bairro, Cidade, através de seu representante legal o Sr(a), portador(a) do RG expedido pela e CPF nº, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação:

- Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e que tomou conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, e tomado conhecimento de todas as condições e características dos produtos, objeto desta licitação, sujeita-se às disposições nele contidas;
- Que todas as informações encontradas são satisfatórias para formulação da proposta;
- Que recebemos e analisamos cuidadosamente os documentos do processo, especialmente as especificações dos serviços, e garantimos que os serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos constantes no Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sistema S, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que, se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa dos produtos/serviços acima cotado, no local previamente indicado, no prazo estabelecido no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- Que consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- Que garante a correção de serviços entregues que apresentem não-conformidade com os requisitos estabelecidos e especificação técnica, sem qualquer ônus para o Sistema Comércio.

- Que para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro societário dirigente e/ou empregado do Sistema Comércio, composta por Sesc, Senac e Fecomércio, responsabilizando-se, ainda, em informar qualquer alteração nesse tocante enquanto perdurar os efeitos da contratação.

(Local), _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da empresa
NOME/CARGO OU FUNÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Sistema Comércio- Fecomércio, Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Integrada de Licitações

CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 01.2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE RETROFIT DO PRÉDIO CASA DO COMÉRCIO - DR. JOSÉ ROBERTO TADROS localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 1266 – Centro, no município de Campo Grande, com área total a ser reformada de 7.902,60 m².

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL

R\$ (valor por extenso)

PRAZO DE EXECUÇÃO

Não superior a (por extenso) meses

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

90 (noventa) dias

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO)

Sr(a):	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cargo:	
RG nº:	
UF:	
CPF:	

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA (GESTOR DO CONTRATO)

Se vencedores do **certame**, será **Responsável Técnico** pelos serviços o seguinte profissional:

Responsável Técnico pela execução obra:

Inscrição no CREA/CAU nº:	
UF:	
Identidade Civil:	
CPF:	

PLANILHA DE PREÇOS

Obs.: O Sistema Comércio não divulga a planilha preenchida.

Por fim declaramos que:

- Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital Concorrência Integrada nº 01.2025 e nossa participação ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
- Os serviços serão prestados conforme as especificações contidas no Edital em referência, ao qual esta Proposta Comercial está vinculada demais informações prestadas pela área responsável do Sistema Comércio que fizerem necessária.
- No preço apresentado estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

(Local), _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da empresa
NOME/CARGO OU FUNÇÃO

ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Sistema Comércio- Fecomércio, Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Integrada de Licitações

CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 01.2025

A empresa, inscrita sob o CNPJ nº....., situada a Rua/AV, Bairro, Cidade, através de seu representante legal o Sr(a), portador(a) do RG expedido pela e CPF nº, vem apresentar a Comissão de Integrada de Licitação a Proposta de Preços para execução do objeto supracitado, pelo preço global de **R\$ ()**, para a execução dos serviços que será de no máximo 365 **(trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.**

Declaramos expressamente que:

- Que em nossa proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos;
- Que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do Sistema Comércio, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações;
- Que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de (.....) dias corridos, contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação;
- Que, caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação;
- Que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Que a nossa Proposta de Preços apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com os procedimentos licitatórios do Sistema Comércio.

(Local), _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da empresa
NOME/CARGO OU FUNÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

Ao
Sistema Comércio- Fecomércio, Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Integrada de Licitações

CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 01.2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação que a sede da empresa fica situada na _____ cidade de _____, Estado _____.

A empresa possui ___ anos de experiência na execução de obras de Engenharia e disporá por ocasião de futura contratação de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados em relação abaixo.

Declara ainda que, na data de início das obras, disporá de instalações no município sede onde a obra será executada.

Relação das Instalações/equipamentos da Empresa:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE

Relação do Pessoal Técnico Adequado e Disponíveis:

Nome Completo	Formação	Função
Sr(a)	Xxx	xxx
Sr(a)		
Sr(a)		
Sr(a)		

(Local), _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da empresa
 NOME/CARGO OU FUNÇÃO

Obs: Deverão constar no Anexo VIII a relação nominal dos seguintes profissionais:

- 02 (dois) Engenheiro Civil ou Arquiteto, devendo um deles ser o responsável técnico habilitado na licitação;
- 01 (um) Engenheiro eletricista, com experiência mínima de 5 (cinco) anos na execução de instalações

elétricas prediais e dedicação pelo período necessário para a execução das instalações **elétricas de baixa e média, subestação**, SPDA, CFTV, sonorização e cabeamento estruturado;

- 01 (um) Engenheiro mecânico, com experiência mínima de 5 (cinco) anos na execução de instalações prediais e dedicação pelo período necessário para a execução de serviços de instalações **de elevador, escada rolante e sistema** de climatização, desde o início da execução até sua conclusão, incluindo start dos equipamentos e acompanhamento dos testes finais.

- 01 (um) Técnico em segurança do trabalho em tempo integral para acompanhamento dos serviços e garantia do atendimento às normas de segurança dos colaboradores;

- 01 (um) Mestre de obras, por todo o período de execução, em tempo integral e,

- 01 (um) Encarregado de obras por todo o período de execução, em tempo integral.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Ao
Sistema Comércio- Fecomércio, Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Integrada de Licitações

CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 01.2025

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
....., expedida pelo (a), representando nossa
empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da licitação **CONCORRÊNCIA
INTEGRADA Nº 01.2025**, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que
possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a
execução do objeto da Licitação.

Declaro que a (empresa), através do(a) seu(a) responsável
técnico(a) Sr(a)., verificou todos os documentos que compõem o
presente Edital, inclusive peças gráficas, especificações e planilha orçamentária.

(Local), _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da empresa
NOME/CARGO OU FUNÇÃO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Ao
Sistema Comércio- Fecomércio, Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Integrada de Licitações

CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 01.2025

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº, (bairro)....., na cidade de, Estado, CEP....., optou por não realizar a visita técnica ao local da obra, conforme lhe é facultado no Edital de **CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 01.2025**.

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a possível falta de familiaridade com a área de implantação da obra e vizinhanças possam nos acarretar na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

(Local) _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da empresa
NOME/CARGO OU FUNÇÃO

Orientações:

Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

XI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao
Sistema Comércio- Fecomércio, Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Integrada de Licitações

CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 01.2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa _____ . Os índices foram obtidos através do balanço patrimonial do último exercício social.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS – R\$	ÍNDICE
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PLP}$		
$LC = \frac{AC}{PC}$		
$E = \frac{(PC + EP)}{(AT)}$		

Legenda:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
EP = Elegível a longo prazo
AT = Ativo Total
LC = Liquidez Corrente
AP = Ativo Permanente
E = Endividamento
PLP= Passivo exigível a longo prazo

 Representante Legal da Licitante
 Contador Responsável CRC nº xxxxxx

ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DO BDI PERCENTUAL E VALORES ABSOLUTOS

Ao
Sistema Comércio- Fecomércio, Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Integrada de Licitações

CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 01.2025

PROPONENTE	OBRA	
DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS		
Licitação:		
Local:		
DESPESAS INDIRETAS DA SEDE	TAXA MIN(%)	TAXA MAX(%)
AC - taxa de rateio da Administração Central	0,00	0,00
DF - taxa das despesas financeiras	0,00	0,00
R - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento	0,00	0,00
BENEFÍCIOS	TAXA MIN(%)	TAXA MAX(%)
I - taxa de tributos		
a) COFINS	0,00	0,00
b) PIS	0,00	0,00
c) ISS*	0,00	0,00
d) CPRB		
L – taxa lucro Outros (especificar)		
Fórmula da composição do BDI		
$\left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$		

Fonte de referência: Acórdão 2622/2013 TCU – TC 036.076/2011-2 * A taxa a ser considerada para ISS deverá ser a do Município sede do objeto desta licitação.

Legenda:

AC: Taxa administrativa central
 S: Taxa de seguros
 R: Taxa de riscos
 G: Taxa de garantias
 DF: Despesas financeiras
 L: Taxa de lucro remuneração
 I: Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB E ISS)

Representante Legal da Licitante

ANEXO XIII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ao
Sistema Comércio- Fecomércio, Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Integrada de Licitações

CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 01.2025

Tendo em vista a execução e finalização dos serviços referentes à **EXECUÇÃO DE RETROFIT DO PRÉDIO CASA DO COMÉRCIO - DR. JOSÉ ROBERTO TADROS**, recebemos a referida obra em caráter **PROVISÓRIO** e notificamos a empresa contratada, _____, para que proceda à execução dos serviços, correções e/ou reparos apontados no Relatório de Fiscalização anexo ao presente Termo, no prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com o CONTRATO xxxxxxx/2025 e o edital da **CONCORRÊNCIA UIFICADA Nº 01.2025**.

(Local), ____ de _____ de _____

Gestor do Contrato

Representante Legal da Licitante

OBS: Cada instituição irá emitir um termo de recebimento provisório, de acordo com o andar correspondente a ela

ANEXO XIV – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ao
Sistema Comércio- Fecomércio, Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Integrada de Licitações

CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 01.2025

Considerando que não existem pendências relativas à quantidade, qualidade e apresentação dos serviços que constituem o objeto do CONTRATO xxxxxx xx/2025, vinculados ao edital da **CONCORRÊNCIA INTEGRADA nº 01.2025**, serviços estes prestados pela empresa _____ e discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de nº _____, aceitamo-los em caráter **DEFINITIVO**.

(Local), ____ de _____ de _____

Gestor do Contrato

Representante Legal da Licitante

OBS: Cada instituição irá emitir um termo de recebimento definitivo, de acordo com o andar correspondente a ela

ANEXO XV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ao
Sistema Comércio- Fecomércio, Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Integrada de Licitações

CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 01.2025

Obs.: O cronograma físico-financeiro (sugestivo), encontra-se disponível no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://sesc.ms/licitacoes> ou poderá ser solicitada através de Ofício encaminhado pelo representante da empresa interessada ao e-mail cplintegrada@ms.senac.br.

- O presente Cronograma físico financeiro é obrigatório por parte da CONTRATADA.
- A coluna custo deverá ser preenchida com os preços da proposta da licitante incluindo o BDI.
- O início do cronograma corresponderá a data definida no Pedido de Compra e ou Ordem de Serviço emitida pelo SISTEMA COMÉRCIO.

ANEXO XVI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

CONCORRÊNCIA Nº 01.2025

Obs.: A planilha contendo a descrição dos serviços e materiais encontra-se disponível no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://sesc.ms/licitacoes> ou poderá ser solicitada através de Ofício encaminhado pelo representante da empresa interessada ao e-mail cplintegrada@ms.senac.br.

São componentes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

- Planilha do Resumo Geral
- Planilha do Cronograma
- Planilha Composição Analítica do BDI
- Planilha de quantitativos

ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMA COMÉRCIO N.º XX.2025

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e a **EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME CONCORRÊNCIA UNIFICADA Nº 01.2025** com finalidade de contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de Retrofit do Prédio da Casa do Comércio- Dr José Roberto Tadros.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o xxxxx, com sede na XXXXXX - Centro, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, representado por seu Diretor(a) ou Presidente, o(a) Sr(a). XXXXX, portador do RG nº XXXXXX SSP XXXXX e do CPF nº XXXXXXXX residente e domiciliado em Campo Grande - MS, doravante denominada XXXXXXXX, e de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na nº, em, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu, Sr., portador do RG nº e do CPF nº, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com a **CONCORRÊNCIA UNIFICADA Nº 01.2025**, pelas Resoluções Sesc e Senac nº 1.593/2024 e 1.270/2024 respectivamente e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Este contrato fundamenta-se pelo processo licitatório na modalidade Concorrência nº. 01.2025 conforme determinam as Resoluções Sesc e Senac nº 1.593/2024 e 1.270/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA LOCALIZAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de Retrofit do Prédio da Casa do Comércio- Dr José Roberto Tadros.

2.2. A obra será executada no endereço situado à rua Barão do Rio Branco, nº 1266 – Centro, no município de Campo Grande

2.3. A obra terá uma área estimada em **7.902,60 m²** de área construída.

2.4. O **responsável técnico** indicado pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste contrato é o Sr.(a)....., Engenheiro Civil / Arquiteto, inscrito(a) no CREA / CAU, sob nº de registro, o qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o recebimento definitivo da obra pelo contratante e a quem a fiscalização do CONTRATANTE reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
- 3.1.1.** **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** de execução dos serviços, com descrição detalhada, emitida pelo responsável técnico indicado em sua proposta comercial, no ato da assinatura do contrato.
 - 3.1.2.** **Manual do usuário** que deverá ser entregue por ocasião do recebimento definitivo da obra.
 - 3.1.3.** **Os certificados de garantia e assistência técnica** de todos os equipamentos instalados na obra, devendo ser fornecido pelos fabricantes dos equipamentos e ter prazo de vigência de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da validação da instalação pela fiscalização do CONTRATANTE, (caso houver).
 - 3.1.4.** **Laudo de vistoria cautelar**, Laudos de Vistoria Cautelar, caracterizando e determinando as condições físicas e manutenção dos imóveis confrontantes ao lote de execução da obra, o relatório deverá contemplar informações tais como: local de execução da obra; realização de vistorias nos vizinhos; condições do terreno; tipo de fundação a ser utilizada; zona de influência da obra; registro fotográfico datado dos imóveis vizinhos; descrição do estado de conservação e detalhamento de eventuais avarias ou problemas existentes antes do início da obra objeto deste Contrato; e outra e qualquer informação complementar necessária o fechamento deste estudo, a ser entregue até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e antes de qualquer trabalho executado.
 - 3.1.4.1.** Toda e qualquer manutenção nos imóveis confrontantes ao lote de execução da obra, ocasionado por serviços relacionados a obra, será de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 3.1.5.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer outra vistoria que seja necessária, mesmo no decorrer da execução da obra.
 - 3.1.5.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer outra vistoria que seja necessária, mesmo no decorrer da execução da obra.
 - 3.1.6.** Protocolo ou vias de Recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MS, relativa ao profissional identificado como responsável técnico em sua proposta comercial.
 - 3.1.7.** Matrícula CEI da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), vinculado ao CNPJ da CONTRATADA.
 - 3.1.8.** Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS.
 - 3.1.9.** O PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) deverá estar acompanhado de ART ou RRT de profissional habilitado na área de segurança do trabalho e dele devem constar os seguintes elementos:
 - 3.1.9.1.** Comunicação prévia à DRT (Delegacia Regional do Trabalho): informar o endereço correto da obra; o endereço correto e qualificação do CONTRATANTE, empregador ou condomínio; tipo de obra; datas previstas de

- início e conclusão da obra; número máximo previsto de trabalhadores na obra, devendo protocolizar duas vias na DRT.
- 3.1.9.2.** O local (entorno da obra): moradias adjacentes; trânsito de veículos e pedestres; se há escolas, feiras, hospitais, etc.
- 3.1.9.3.** A obra: memorial descritivo da obra, contendo basicamente, o número de pavimentos; área total construída; área do terreno; sistema de escavação; fundações; estrutura; alvenaria e acabamentos e cobertura.
- 3.1.9.4.** Áreas de vivência: instalações sanitárias; vestiário; local de refeições; cozinha; lavanderia; alojamento; área de lazer.
- 3.1.9.5.** Máquinas e equipamentos: relacionar as máquinas e equipamentos utilizados na obra, definindo seus sistemas de operação e controles de segurança.
- 3.1.9.6.** Sinalização: vertical e horizontal (definindo os locais de colocação e demarcação).
- 3.1.9.7.** Riscos por fase da obra: atividade x riscos x controle; fases da obra; limpeza do terreno; escavações; fundações; estrutura; alvenaria e acabamentos; cobertura.
- 3.1.9.8.** Procedimentos de emergência em caso de acidentes: registrar todos os acidentes e incidentes ocorridos na obra, criando indicadores de desempenho compatíveis; anexar mapa para hospital mais próximo; disponibilizar telefones de emergência.
- 3.1.9.9.** Treinamentos: listar os assuntos que serão abordados considerando os riscos da obra (preferencialmente a cada mudança de fase da obra); emitir ordens de serviço por função.
- 3.1.9.10.** CIPA: Constituir CIPA se houver enquadramento; caso contrário, indicar pessoa responsável.
- 3.1.9.11.** Procedimentos de saúde: referenciar a responsabilidade pela execução PCMSO; encaminhar ao médico coordenador os riscos na execução da obra.
- 3.1.9.12.** Cronograma: cronograma físico/executivo; estimativa de número de trabalhadores por fase ou etapa da obra; cronograma de execução de proteções coletivas; cronograma de uso de EPIs; cronograma das principais máquinas e equipamentos.
- 3.1.9.13.** Croquis/ilustrações: layout do canteiro de obras; equipamentos de proteção coletiva – EPCs; equipamentos de proteção individual – EPIs.
- 3.1.10.** A CONTRATADA se compromete a fornecer todo o material e a mão-de-obra necessários à execução da obra, uma vez que a presente contratação se dá sob o regime de **empreitada por menor preço unitário**, e a realizar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta comercial,

em consonância com o disposto neste contrato e no edital de licitação **Concorrência Unificada 01.2025**, e respectivos Anexos.

3.1.11. No caso de utilização de materiais similares àqueles das marcas referenciais especificadas nos projetos executivos e memoriais descritivos, estes deverão obedecer às especificações técnicas e marcas indicadas nas planilhas orçamentárias anexas à proposta comercial da CONTRATADA.

3.1.11.1. Para utilizar materiais diferentes dos especificados nos projetos executivos, memoriais descritivos ou em sua proposta comercial, a CONTRATADA deverá submeter solicitação formal nesse sentido à apreciação do **Sistema Comércio**, por escrito em tempo hábil, acompanhado de catálogos e especificações técnicas.

3.1.11.2. O **Sistema Comércio** reserva-se ao direito de aprovar ou não as substituições solicitadas.

3.1.11.3. O **Sistema Comércio** poderá, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA, às expensas desta, comprovação de similaridade dos produtos por meio de laudos técnicos emitidos por institutos de tecnologia ou empresas credenciadas para tais serviços, bem como amostras dos produtos ofertados.

3.1.11.4. Caso a CONTRATADA não tenha identificado as marcas dos materiais nas planilhas orçamentárias anexas à sua proposta comercial, esta se compromete a utilizar, por ocasião da execução da obra, os materiais especificados nos projetos executivos e/ou memoriais descritivos, e a observar as marcas adotadas como referência pelo **Sistema Comércio**.

3.1.11.5. No decorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA submeter-se-á à fiscalização do Sistema Comercio, os quais diante da eventual constatação de qualquer irregularidade em seu andamento, tomarão as providências que julgarem convenientes e oportunas, assistindo-lhes, inclusive, o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações constantes deste contrato, do edital de licitação **Concorrência Unificada n 01.2025** e respectivos Anexos e da legislação pertinentes à matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Fica estabelecido que o valor total da completa execução dos serviços, neste caso da obra contratada é de R\$(.....) referente a **EXECUÇÃO DE RETROFIT DO PRÉDIO CASA DO COMÉRCIO - DR. JOSÉ ROBERTO TADROS**, os quais constarão da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa de acordo com cronograma físico financeiro estabelecido entre as partes.

4.2. O valor contratado será reajustado, respeitada a periodicidade mínima de um ano quando for o caso, contado da data limite para apresentação da proposta, utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas e seguindo as especificações contidas neste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste contrato será efetuado em parcelas e somente após a finalização de cada período, neste caso compreendendo 30 (trinta) dias ou 01 (um) mês correspondente, no cronograma físico-financeiro.
- 5.2. Os pagamentos ao CONTRATADO serão realizados nos dias 15 e/ou 28 do mês de referência da emissão da nota fiscal, desde que a mesma tenha sido atestada pela fiscalização da obra.
- 5.3. O pagamento relativo à última parcela de prestação dos serviços, será efetuado somente mediante entrega ao CONTRATANTE dos seguintes documentos:
- Requerimento de devolução da garantia efetuada pela CONTRATADA;
 - Protocolo do pedido de **“habite-se”** junto à Prefeitura Municipal;
 - Protocolo do pedido de encerramento no Cadastro Específico do INSS (CEI);
 - Entrega em mídia digital (CD-ROM ou *pen-drive*) de todos os desenhos da obra conforme executado **projeto “as built”** acompanhado de parecer do engenheiro/arquiteto fiscal aprovando os mesmos.
 - Emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** assinado pelas partes.
- 5.4. Do valor global do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada nota fiscal emitida, a “Retenção para Seguridade Social”, ou seja, 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, conforme previsto nos itens 12, 12-1, 17 e 17-1 da Ordem de Serviço n.º 209 do INSS, de 20 de maio de 1999.
- 5.5. O faturamento deverá ser efetuado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, CNPJ n.º 03.644.843/0001-19, Inscrição Municipal n.º 558300-2, situada na rua 26 de Agosto nº 835, centro, Campo Grande – MS.
- 5.6. As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização, e pagas nas datas informadas no subitem 5.2 desta cláusula após o recebimento das mesmas devidamente atestadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- 6.1. O **prazo de início** da obra não poderá ser superior a **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato, devendo esta, iniciar-se até o dia ___/___/___.
- 6.1.1. A não possibilidade de início na data referida no subitem anterior, configurará como atraso na execução dos serviços, cabendo aplicação das penalidades previstas no EDITAL.
- 6.2. Os prazos das atividades ou etapas de execução serão definidos pelo cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, que é parte integrante deste contrato.
- 6.3. O **prazo para execução/entrega** da obra será de **15 (quinze) meses**, contados a partir do dia ___/___/___ até o dia ___/___/___.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA / SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito o **Sistema Comércio** e a fiscalização após a execução completa dos serviços objeto deste certame, sendo que o CONTRATANTE terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento deste comunicado, para emitir o **Termo de Recebimento Provisório**, acompanhado de relatório da fiscalização no qual serão apontados eventuais serviços pendentes correções e/ou reparos necessários à entrega definitiva da obra.
- 7.2. A CONTRATADA terá o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para executar os serviços, correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização.
- 7.3. Executado os serviços, correções e/ou reparos, conforme estabelecido no subitem 7.1 acima a equipe técnica/fiscalização do **Sistema Comércio** realizará nova vistoria para averiguar a adequação destes e, em seguida recomendará, se for o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela autoridade competente.
- 7.4. Estando a equipe técnica/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes.
- 7.5. A não realização dos serviços, correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de execução (noventa dias) implicarão inadimplência contratual por parte da CONTRATADA e por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório e ou na legislação aplicável à espécie.
- 7.6. A última parcela do pagamento, conforme o cronograma físico-financeiro, somente será liberada após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.
- 7.7. Para a entrega provisória da obra, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:
- a) Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
 - b) Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (“*habite-se*”) emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Grande – M.S.
- 7.8. Para **entrega definitiva da obra** e como condição ainda para liberação do pagamento da última parcela conforme cronograma físico-financeiro, os seguintes documentos:
- a) Documentos constantes dos memoriais descritivos (ARTs/RRTs complementares, livro de ordem)
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros da matrícula (CEI) da obra, vinculada ao CNPJ/MF da licitante eventualmente contratada.
 - c) Produto, após validação pelo CONTRATANTE, constituído de 02 (dois) jogos completos, plotados, das pranchas que compõem o projeto “as built”, em volumes adequadamente identificado(s), ordenado(s) e encadernado(s), com memorial(is) descritivo(s) das soluções adotadas.
 - d) Mídia(s) com todos os arquivos (.dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb, .plt, .jpg, .cdr, etc.), devendo o seu conteúdo estar adequadamente ordenado e identificado.

- e) Garantias dos equipamentos.
- f) Manual do usuário, elaborado pela CONTRATADA especificamente para a obra, contendo orientações de manutenção e limpeza das instalações.

7.9. A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Novo Código Civil, no seu art. nº 618, cuja data fixará o início da contagem do prazo de 5 (cinco) anos previsto como garantia, apresentada no item 22 do edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA EXIGIDA

8.1. Para a plena execução do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, que lhe será restituída após 6 (seis) meses da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra, conforme o disposto em edital e observadas as exigências constantes neste contrato.

8.2. Em caso de ocorrerem aumentos no valor inicial do contrato, por aditivos contratuais ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia deverá ser complementada em moeda corrente, em cada caso, com 10% (dez por cento) dos valores acrescidos.

8.3. No caso de ocorrer o atraso da obra, por um dos motivos previsto em edital, a garantia deverá ser prorrogada, observada a temporalidade do recebimento definitivo da obra.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1. A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho determinada pelas razões listadas a seguir, verificadas e aceitas pela CONTRATANTE, assim como o período necessário à aprovação da realização dos serviços pelos órgãos públicos, se tal concordância for indispensável para iniciá-los, no caso de o CONTRATANTE não haver conseguido providenciar os trâmites a tempo.

9.1.1. Os dias de paralisação decorrente de modificações de projeto, feitas pelo CONTRATANTE serão igualmente acrescidos ao prazo previsto no **item 6.3 da cláusula sexta**, desde que comprovadamente afetem o andamento dos serviços, sendo que essas ocorrências deverão ser comunicadas, por escrito, pela CONTRATADA;

9.1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

9.1.3. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.4. Omissão ou atraso de providência a cargo do CONTRATANTE, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento.

9.2. Fatos da administração do CONTRATANTE;

9.2.1. Se o CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto no cronograma, por culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá exigir que esta, se obrigue-a atender à solicitação de que se:

- 9.2.1.1. Empregue mais mão-de-obra capacitada;
- 9.2.1.2. Execute os serviços atrasados em regime de horas extras;
- 9.2.1.3. Utilize equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário;
- 9.2.1.4. Agilize o processo de aquisição de materiais e insumos necessários ao andamento da obra;

Obs.: Todas as providências elencadas neste subitem, **não implicarão em qualquer alteração do valor do contrato**, e serão continuadas de modo a eliminar o atraso, e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, evitando-se assim a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.3. A vigência do presente contrato, caso haja interrupção, estender-se-á por um período necessário à total execução dos serviços e entrega definitiva. A esse período de paralisação acrescentar-se-ão no máximo, 10 (dez) dias corridos, destinados à normalização da retomada dos serviços, constituindo-se no limite máximo da prorrogação contratual, somente nessa situação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**, além das condições estabelecidas no edital e seus Anexos:

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias para o licenciamento da obra e dos serviços a ela pertinentes, quando tais licenciamentos forem obrigatórios;
- 10.1.2. A **CONTRATADA** providenciará, à sua custa, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao **Sistema Comércio** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;
- 10.1.3. Assegurar a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços executados;
- 10.1.4. Responder pela supervisão, direção técnico-administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, sendo, para todos os efeitos deste contrato, a única e exclusiva empregadora, utilizando-se das melhores técnicas conhecidas e obedecendo às normas e especificações da obra;
- 10.1.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso
- 10.1.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer o Certificado de Destinação de Resíduos – CRD – de forma a garantir que todo o resíduo gerado na obra seja descartado em local correto.
- 10.1.7. Será mantido pela **CONTRATADA** o perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos decorrente de negligência durante a execução da obra até a entrega final da mesma.
- 10.1.8. Os serviços de içamento de todos os equipamentos da obra, independente de carga, altura e distância, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

- 10.1.9.** A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 10.1.10.** Caberá a CONTRATADA realizar a articulação necessária junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito de veículos, sempre que houver necessidade de suspensão de tráfego, desvios ou redução da área de circulação, providenciando a implantação da sinalização adequada de acordo com as recomendações.
- 10.1.11.** A mudança de qualquer projeto, serviço ou material somente será admitida após autorização escrita da CONTRATANTE, a qual será precedida de solicitação escrita da CONTRATADA. Será admitida mudança apenas quando houver indicação de materiais ou serviços de qualidade igual ou superior aos especificados originalmente, juntando-se a esta uma amostra para o devido exame, quando solicitado.
- 10.1.12.** Durante o andamento da obra, o CONTRATANTE poderá apresentar desenhos suplementares, os quais serão também analisados pela CONTRATADA juntamente com a FISCALIZAÇÃO.
- 10.1.13.** A contratada deverá, ao término da obra, efetuar limpeza final (fina) e zelosa de todas as dependências da edificação, removendo todo resíduo gerado pela sua atuação, bem como a limpeza fina de todas as áreas.
- 10.1.14.** Executar os serviços conforme especificações do projeto executivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados, equipamentos, material e outros necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.15.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.16.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade que porventura se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- 10.1.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.17.1.** Se o valor da garantia total ou parcialmente vier a ser utilizado pela CONTRATANTE para compensação de prejuízos causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data que tiver sido notificada;
- 10.1.18.** Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização; bem como

atualizar as anotações na carteira de trabalho de cada empregado. Essa determinação deverá ser atendida, de igual forma, pelos subempreiteiros (caso haja) da CONTRATADA;

- 10.1.19.** Por força da solidariedade prevista na Lei 8.212/91, a CONTRATADA deverá anexar a cada fatura mensal da execução do serviço a comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em qualquer ônus ou acréscimo para o CONTRATANTE, podendo, a critério destes, ensejar rescisão unilateral do contrato.
- 10.1.20.** Apresentar o comprovante de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI) até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena do não recebimento da primeira parcela de pagamento, se não houver qualquer justificativa aceita por escrito pelo CONTRATANTE.
- 10.1.21.** Apresentar a guia de recolhimento da ART / RRT da empresa junto ao Conselho Regional seja ele CREA / CAU, bem como de seu responsável técnico, atendendo a Lei nº 6.496/77 nos seus artigos 1º e 2º.
- 10.1.21.1.** A ART ou RRT deverão ser retificadas sempre que houver alterações neste contrato em relação a prazos e/ou valores.
- 10.1.22.** Guia de recolhimento da ART / RRT da planilha orçamentária, este documento deverá ser entregue na assinatura do contrato.
- 10.1.23.** Atender prontamente a quaisquer exigências do **Sistema Comércio**, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 10.1.24.** Se necessário, no decorrer da execução da obra, os profissionais indicados poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo fiscal do contrato do **Sistema Comércio**.
- 10.1.25.** Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia, e quaisquer outros que decorram do objeto desta licitação, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.
- 10.1.26.** Manter durante toda a vigência do contrato o responsável técnico em contato imediato, quando assim a CONTRATANTE solicitar.
- 10.1.27.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, moradia e alimentação dos empregados utilizados na execução da obra objeto dessa licitação.
- 10.1.28.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto dessa licitação, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 10.1.29.** Empregar na execução do objeto dessa licitação mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada; substituindo prontamente qualquer

profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da obra, sem quaisquer ônus trabalhistas para o CONTRATANTE.

10.1.30. Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, inclusive subempreiteiros, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa licitação, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes, bem como fiscalizar quanto ao bom uso destes;

10.1.30.1. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da tal responsabilidade quanto ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 6.514/77, da Portaria nº 3.214/78 e das Normas Regulamentares – NRs 01 a 28, em especial as NRs 04,05, 06 e 18 do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.1.31. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.1.32. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados ou de seus subempreiteiros.

10.1.33. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

10.1.34. Responsabilizar-se pela proteção, manutenção e conservação geral dos ambientes onde serão prestados os serviços ora contratados, inclusive em ambientes que sirvam de acesso, responsabilizando-se, em especial, pelos revestimentos de pisos e paredes existentes;

10.1.35. Não ceder ou transferir, sob qualquer pretexto, e a quem quer que seja, sua responsabilidade sobre o objeto deste contrato ou eventuais créditos dele decorrentes sem a autorização previa e expressa do **Sistema Comércio**.

10.1.36. Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativo aos equipamentos fornecidos.

10.1.37. Assegurar que cada um dos equipamentos fornecidos atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos estipulados nos projetos executivos e memoriais descritivos e que contenha todos os acessórios necessários à sua montagem e/ou instalação (conforme caso), e quaisquer outras relacionadas com o objeto deste contrato, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;

10.1.38. Cumprir tempestivamente quaisquer formalidades e ou determinações e efetuar pagamentos de eventuais multas impostas por autoridades oficiais relativas aos serviços ora contratados.

- 10.1.39.** Verificar todas as instalações, equipamentos e mobiliários especificados no projeto arquitetônico e nos projetos complementares, bem como apontar eventuais interferências decorrentes da execução da obra.
- 10.1.40.** Apresentar as notas fiscais de compra dos materiais discriminados na planilha orçamentária, memorial descritivo e ou projeto, como condição para pagamento.
- 10.1.41.** Apresentar nota fiscal de concreteiras, bem como os ensaios dos corpos de prova, conforme projeto estrutural.
- 10.1.42.** Apresentar o percentual pago de material e de mão-de-obra, estando este proporcional e de acordo com a medição validada pela fiscalização.
- 10.1.43.** Entregar os Termos de Garantias dos materiais fornecidos, garantia esta, de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **Sistema Comércio**, incluindo mão-de-obra e substituição de peças ou materiais.
- 10.1.44.** Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive mal executados.
- 10.1.45.** Fornecer laudos e ARTs referentes a ensaios técnicos (compactação, concreto, pastilhas, etc.).
- 10.1.46.** Fornecer certificados de garantia dos equipamentos de climatização, os quais deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data de início de funcionamento (se houver).
- 10.1.47.** Fornecer certificado de garantia dos equipamentos de nobreak e cabeamento estruturado (CFTV, alarme, etc.), caso haja.
- 10.1.48.** Registrar “Livro de Inspeção do Trabalho”, conforme Portaria nº 3.158 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 10.1.49.** Comprovar por documento a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), nos termos da Norma Regulamentadora.
- 10.1.50.** Aceitar nas mesmas condições contratadas, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em relação ao objeto contratual, de até 50% (cinquenta por cento) em caso de acréscimos no valor total do CONTRATO, devidamente atualizado.
- 10.1.50.1.** As supressões resultantes do contrato celebrado entre as partes não deverão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento), contudo, o referido limite poderá ser ultrapassado desde que aceito pela empresa contratada.
- 10.1.51.** Isentar, totalmente, o CONTRATANTE, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
- 10.1.52.** Franquear e facilitar, ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse contrato, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e

acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto.

- 10.1.53.** Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
- 10.1.54.** Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, bem como de subempreiteiros, ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA.
- 10.1.55.** Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou em todo.
- 10.1.56.** Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução da obra.
- 10.1.57.** Manter na obra, a partir do primeiro dia de trabalho, um diário de obras, no qual o seu preposto anotará resumidamente os serviços executados e todas as ocorrências dignas de nota. As folhas serão preenchidas em três vias, sendo a primeira para a fiscalização, a segunda para ser encaminhada à administração da CONTRATADA, e a terceira, presa ao bloco. O representante da CONTRATADA, e da mesma forma a fiscalização, só poderão destacar as vias após haverem visado as três vias em conjunto.
- 10.1.58.** Apresentar à fiscalização o demonstrativo dos serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais; de acordo com modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE. Somente após o exame e visto da fiscalização poderá ser emitida a nota fiscal correspondente.
- 10.1.59.** A CONTRATADA manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, engenheiro ou arquiteto, com autoridade para atuar em seu nome, representá-lo junto à fiscalização e resolver qualquer problema nos serviços executados.
- 10.1.60.** Obter o "habite-se", que deverá ser apresentado por ocasião do recebimento provisório da obra.
- 10.1.61.** A CONTRATADA obriga-se a colocar na obra, em bom estado, o equipamento relacionado em sua proposta, ou na relação de equipamentos mínimos, na época prevista para o seu uso e/ou funcionamento.
- 10.1.62.** Aceitar da fiscalização a determinação se houver de um reforço do equipamento, ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto, sob pena de incorrer em mora dolosa, e caracterizar os itens constantes da cláusula décima terceira, que prevê a extinção do contrato
- 10.1.63.** A CONTRATADA deverá firmar, em conjunto com a fiscalização, o relatório de andamento da obra, com periodicidade mensal ou proporcional ao andamento das etapas,

apresentado pela última. Em caso de divergência, a CONTRATADA deverá elaborar uma justificativa expondo seus motivos e que será anexada ao relatório.

- 10.1.64. Durante a desmobilização da obra, todos os saldos, perdas, retalhos de materiais utilizados na execução dos serviços são considerados, diante da lei, bens inalienáveis da entidade, portanto, deverão permanecer no canteiro de obras.
 - 10.1.65. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no projeto executivo e ou memorial descritivo presente nas mídias disponíveis;
 - 10.1.66. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 10.1.67. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 10.1.68. Manter durante todo o período de execução da obra, placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos conforme art. 16 da Lei 5.194/66;
 - 10.1.69. Pagar os emolumentos previstos em lei e observar todas as posturas referentes aos serviços executados;
 - 10.1.70. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 10.1.71. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.72. A CONTRATADA deverá apresentar em um prazo de 60 dias a contar da reunião de Kick off o cronograma de aquisições de todos os materiais que serão aplicados na obra, para garantir o acompanhamento das entregas de materiais para evitar o risco de atraso nas entregas por falta de material;
- 10.2. Constituem-se obrigações do **Sistema Comércio**, além das condições estabelecidas nas demais cláusulas deste instrumento:
- 10.2.1. Disponibilizar aos colaboradores da **CONTRATADA**, o acesso aos ambientes onde serão executados os serviços;
 - 10.2.2. Solicitar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos;
 - 10.2.3. Manter na obra profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao **CONTRATADO**, e designado por **FISCALIZAÇÃO** com autoridade para exercer, em nome

do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

- 10.2.4. Acompanhar os serviços executados, verificando qualidade e pontualidade de acordo com os termos pactuados, sugerindo eventuais medidas corretivas e ajustes, se necessário, visando o bom cumprimento do contrato;
- 10.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.7. Realizar os pagamentos com pontualidade, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta;
- 10.2.8. Realizar, juntamente com a **CONTRATADA**, a medição dos serviços executados, aprovando o respectivo Relatório de Medição.
- 10.2.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações técnicas constante deste Contrato e Anexos e, nesta hipótese, solicitar que o serviço seja refeito, resultando disso o reinício da contagem do prazo para realização do pagamento.
- 10.2.10. Solicitar todos os ensaios necessários ao controle de obra e interpretá-los devidamente.
- 10.2.11. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela **CONTRATADA**, exigindo as melhorias que se fizerem necessárias para o cumprimento do prazo contratual.
- 10.2.12. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado em edital, desde que cumpridas às exigências ali constantes.
- 10.2.13. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado, à **CONTRATADA** que tiver cumprido plenamente as obrigações contratuais no modelo em que foi requerido para comprovação de capacidade técnica.
- 10.2.14. Caso ocorra alguma falha na execução do serviço contratado ou em alguma obrigação conexa, o **CONTRATANTE** poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as.

Obs.: O Sistema Comércio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o **limite de 35%** (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato;

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, conforme observado no item 20.1 do edital, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, a contar de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ao seu término ser prorrogado conforme expresso no subitem 9.1.1 da Cláusula nona deste contrato.

12.2. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, este deverá ser devidamente justificado e aceito pela autoridade competente.

13. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES NO PROJETO E/OU NOS SERVIÇOS CONTRATADOS

13.1. O **CONTRATANTE** reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos projetos que impliquem em redução ou aumento dos serviços;

13.2. A redução de serviços somente poderá ser em até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

13.3. Serviços Extraordinários

13.3.1. Os serviços extraordinários, caso sejam necessários, serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta de concorrência e compensados quando houver modificação no projeto inicial. Serão apreciados pela fiscalização e pelo **Sistema Comércio**, que avaliará a viabilidade e oportunidade da sua execução;

13.3.2. No caso desta obra de construção, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes na proposta da licitação;

13.3.3. Se não tiverem sido indicados no contrato preços unitários adequados aos acréscimos, serão utilizados, sempre que possível, os preços publicados na época pelas revistas de tradição, especializadas no assunto. No caso de preços unitários não constarem daquelas publicações, seus valores dependerão de acordo entre as partes, porém sempre referentes à data da licitação;

13.3.3.1. Na hipótese do subitem anterior, o preço de novos serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse referencial a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global deste contrato;

- 13.3.4.** Havendo necessidade de alteração do cronograma, deverão ser alterados os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 14.1.** As partes designam como gestores: Por parte do **Sistema Comércio** o (a) Sr.(^a), portador(a) do CPF nº, e por parte da **CONTRATADA**, o(a) Sr.(^a), portador(a) do CPF nº, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre as partes, ficando-lhes facultado, a sugestão de soluções a questões técnicas que por ventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1.** Constituem motivos para rescisão deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível;

15.1.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;

15.1.2. A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao **CONTRATANTE** a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado;

15.1.3. O atraso injustificado na mobilização dos recursos para realização dos serviços no início da obra;

15.1.4. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

15.1.5. A subcontratação total ou parcial acima do limite permitido do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como de seus superiores;

15.1.7. O cometimento reiterado de falhas na execução do trabalho, anotadas tanto no livro diário de obras como no relatório de andamento da obra;

15.1.8. A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;

15.1.9. A dissolução de sociedade ou falência da **CONTRATADA**;

15.1.10. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

15.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

- 15.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do **Sistema Comércio** em processo regular;
- 15.1.13.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **Sistema Comércio** decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.1.14.** A superveniência de fato que prejudique as condições de habilitação do contratado, em especial a regularidade fiscal e capacitação técnico profissional; e,
- 15.1.15.** A suspensão da sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 15.1.16.** Outros motivos previstos em lei.
- 15.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 15.1.11 a 15.1.13 do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:
- 15.2.1.** Devolução de garantia, quando houver;
- 15.2.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 15.2.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando houver.
- 15.3.** O **Sistema Comércio** poderá rescindir o contrato oriundo deste processo, a qualquer tempo, desde que a contratada seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa para os casos referenciado no item 15.2 acima.
- 15.4.** A rescisão contratual de que trata os itens de 15.1.1 a 15.1.10 desta cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber ao **CONTRATADO**:
- 15.4.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- 15.4.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, pessoal e equipamento empregado na execução do contrato, necessário à sua continuidade a serem devolvidos, ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- 15.4.3.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, bem como os valores das multas e indenização devidas;
- 15.4.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.
- 15.5. A rescisão do contrato poderá ser:**
- 15.5.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos itens de 15.1.1 a 15.1.10, deste edital;

15.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o **Sistema Comércio**;

15.5.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor;

16. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO**

16.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

16.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

17. **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

17.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso.

17.2. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora dos pagamentos que efetuarem, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que a **CONTRATADA** esteja obrigada pela Legislação vigente;

18. **CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA FORÇA MAIOR**

18.1. As partes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme o previsto no Art. 393 do Novo Código Civil.

19. **CLAUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO**

19.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a eles assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

19.2. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

20.1. Pelo descumprimento das obrigações expressa neste instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa;

20.1.3. Cancelamento do Contrato;

20.1.4. Impedimento de participar de licitações promovidas pela **Sistema Comércio**, pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

20.2. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.**

20.3. A sanção **advertência** será efetuada por escrito, firmada pela Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento da fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.

20.3.1. Quando o relatório de andamento da obra, constatar atrasos que comprometam o prazo de execução, ele deverá ser acompanhado de uma advertência por parte da fiscalização, solicitando a recuperação do ritmo de obra previsto no cronograma pactuado no contrato.

20.4. A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:

20.4.1. À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas multas pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo do disposto na cláusula décima terceira deste contrato e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor.

20.4.2. No caso da obra não tiver sido concluída dentro do prazo estabelecido no item **6.3** da cláusula sexta, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa que será descontada prioritariamente da última fatura pendente, e das garantias previstas na cláusula oitava, até que se complete o numerário devido.

20.4.3. Os valores arbitrados para a multa serão estipulados de forma progressiva, em que é estabelecida uma relação entre o percentual de atraso da obra constatado pelo cronograma preparado pelo **CONTRATANTE** e um percentual do valor total contratual, conforme disposto na tabela abaixo.

% DE ATRASO DA OBRA	% DO VALOR CONTRATUAL
Até 10	1,5
De 10,1 até 20	3,0
De 20,1 até 30	4,5
De 30,1 até 40	6,0
De 40,1 até 50	7,5

E assim sucessivamente, numa progressão aritmética na razão de 1,5

20.4.4. Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo ao financeiro do **CONTRATANTE**.

20.4.5. Os procedimentos para avaliação do percentual de atraso estarão avaliados no relatório apresentado pela fiscalizadora da obra e que será de conhecimento da contratada. Somente esses procedimentos servirão de base para a análise de qualquer recurso impetrado;

20.5. A penalidade de **suspensão do direito de licitar** será imposta à contratada, nos seguintes casos:

20.5.1. Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

20.5.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.5.4. Prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação.

20.6. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso e que seja fornecido durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – SEGURO DO RAMO DE RISCOS DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL

23.1. A **CONTRATADA** deverá entregar no prazo **máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato** os seguintes documentos:

23.1.1. Apólice de Seguro do ramo de riscos de engenharia e responsabilidade civil, tendo como base o valor do contrato estipulado no subitem 4.1 deste instrumento e com validade até 6 (seis) meses após o Recebimento definitivo da obra pelo **CONTRATANTE**.

23.1.1.1. A **CONTRATADA** providenciará a apólice, à sua custa, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Sistema Comércio qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

23.1.2. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura dada pela Seguradora, que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, sem solução de continuidade da obra, por prazo que venha a ser acordado com o **CONTRATANTE**.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

24.1. As partes declaram e garantem que conduzirão todas as atividades relacionadas a este contrato em conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira). Nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar qualquer benefício indevido a agentes públicos ou terceiros com o intuito de obter vantagens indevidas. A violação desta cláusula será considerada justa causa para rescisão contratual, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no edital de licitação.

26.2. Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE** relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se anotadas no diário de obras, no relatório de andamento da obra, ou recebidas através de carta protocolada, telegrama, telex ou fac-símile, para o endereço da **CONTRATADA**.

26.3. Qualquer mudança de endereço ou telefone(s) da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

26.4. Os prazos estabelecidos neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

26.5. Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõe o corpo do edital de licitação que regeu a presente concorrência serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem como todos os desenhos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronogramas.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Assinatura eletrônica

Representantes legais:

XXXXXXX – Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXX – CONTRATADA

Gestores do Contrato:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor designado pela Instituição

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor designado pela CONTRATADA

Fiscal do Contrato:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal designado pela Instituição

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor designado pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ANEXO XVIII- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE D ATESTADO COM METRAGEM MINIMA DE 50% DO OBJETO DESTE CERTAME- Acórdão nº 1153/2024 – Plenário

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE RETROFIT DO PRÉDIO CASA DO COMÉRCIO - DR. JOSÉ ROBERTO TADROS localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 1266 – Centro, no município de Campo Grande, com área total a ser reformada de 7.902,60 m².

Com vistas a assegurar a execução eficaz da obra objeto deste processo, apresenta-se a presente Justificativa Técnica que embasa a necessidade de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica por parte das empresas licitantes.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE ATESTADO COM NO MÍNIMO 50% DA ÁREA TOTAL DA OBRA

- A exigência de que a empresa interessada apresente atestado comprovando a execução prévia de obra com área mínima equivalente a 50% da área total a ser contratada 3.951,30 m² (três mil novecentos e cinquenta e um, trinta metros quadrados) encontra-se devidamente amparada pelos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. A obra em questão, a Casa do Comércio - Dr. José Roberto Tadros, compreende um projeto com área total de 7.902,60 m², possuindo alto grau de complexidade técnica em virtude de suas características, focado em sustentabilidade e inovação.
- A necessidade desse requisito decorre da especificidade e da magnitude da obra. Considerando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), é pacífico o entendimento de que exigências relativas à qualificação técnica devem ser compatíveis com as complexidades e particularidades do objeto licitado. Como exemplo, destaca-se o Acórdão TCU n.º 2622/2013 - Plenário, que reforça que as exigências de qualificação devem ser proporcionais e justificadas pelas peculiaridades do projeto. Dessa forma, a comprovação de execução anterior de obras de porte considerável (no mínimo 50% da área total) visa garantir a experiência prática necessária para a condução eficaz da construção.
- A obra a ser contratada requer não apenas o conhecimento técnico em edificações de grande porte, mas também a habilidade de integrar soluções arquitetônicas modernas e sustentáveis. Dessa maneira, o atestado exigido assegura que a empresa licitante possui expertise comprovada na gestão de obras que exijam coordenação eficiente de processos, uso de materiais sustentáveis e execução de tecnologias construtivas inovadoras. A exigência de 50% da área total é, assim, a maneira mais eficaz de garantir que a contratada terá plena capacidade técnica para cumprir integralmente o contrato, reduzindo a possibilidade de riscos, atrasos e falhas que possam comprometer o uso adequado do espaço educacional.

2. DA IMPOSSIBILIDADE DE SOMA DE ATESTADOS

- A vedação de somar atestados distintos para atingir a área mínima de 50% justifica-se pela necessidade de demonstrar experiência consolidada em um único projeto de complexidade semelhante ou superior ao do objeto deste certame. O projeto integra diversas especialidades técnicas, tais como sistemas de eficiência energética, uso de materiais sustentáveis e uma

arquitetura voltada para o ensino tecnológico e inovador. Sendo assim, a apresentação de um atestado único que atenda à exigência de 50% da área da obra é imprescindível para comprovar que a empresa tem competência para gerenciar, planejar e executar um empreendimento desse porte em sua totalidade.

- A jurisprudência é clara ao sustentar a impossibilidade de fracionar experiências técnicas para projetos que demandem um alto nível de integração. O Acórdão TCU n.º 1942/2018 - Plenário reitera que a soma de atestados não reflete a real capacidade de uma empresa em gerenciar um projeto de grande envergadura, pois obras executadas de maneira fragmentada não asseguram a experiência necessária para lidar com as complexidades de uma construção dessa magnitude. A execução da reforma exige um planejamento contínuo e uma execução integrada, que apenas podem ser comprovados por meio de experiência consolidada em um único empreendimento relevante.
- É importante frisar que a possibilidade de fracionar atestados comprometeria a seleção de empresas verdadeiramente aptas a executar a obra em questão. Além disso, conforme entendimento consolidado pelo TCU, a Administração Pública deve assegurar que as exigências de qualificação técnica não sejam meramente formais, mas que, de fato, atestem a capacidade da contratada de realizar a obra conforme os padrões de qualidade e prazo exigidos. A apresentação de um atestado único é, portanto, medida de segurança, visando a resguardar o interesse público e garantir o fiel cumprimento do contrato.

ANEXO XIX- JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAR EMPRESAS CONSORCIADAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE RETROFIT DO PRÉDIO CASA DO COMÉRCIO - DR. JOSÉ ROBERTO TADROS localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 1266 – Centro, no município de Campo Grande, com área total a ser reformada de 7.902,60 m².

1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

- As Resoluções 1593 e 1.270/2024, Sesc e Senac, não fazem qualquer menção a participação de empresas consorciadas em licitações do **Sistema Comércio**, portanto, a instituição não se encontra obrigada a aceitar tal imposição da Lei 14.133/2021.
- Desta feita, entendeu o TCU que: “a decisão da Administração de permitir a participação de empresas sob a forma de consórcio nas licitações deve ser devidamente motivada e não deve implicar a proibição da participação de empresas que, individualmente, possam cumprir o objeto a ser contratado, sob pena de restrição à competitividade”. Acórdão 1711/2017 - Plenário.
- Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.

- Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

- Como se extrai do trecho acima a Administração, poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o objeto a ser contratado não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada.

- Importante ressaltar que, em contrassenso com o que prega o princípio da modicidade tarifária, os custos administrativos produzidos por empresas consorciadas são proporcionalmente superiores em relação à operação por apenas uma empresa, o que converge, mais uma vez, em favor a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio.
- Para determinar tal vedação o **Sistema Comércio** buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedora do certame, prestará os serviços no município de Campo Grande MS.
- Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do **Sistema Comércio**, tanto pela adequada prestação dos serviços, quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta concorrência.

ANEXO XX- TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Sistema Comércio- Fecomércio, Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Unificada de Licitações

CONCORRÊNCIA UNIFICADA Nº 01.2025

QUADRO 1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA - MAX 40 PONTOS

1.1 ÁREA CONSTRUÍDA (Fator 1)

Ordem	Identificação das obras executadas compatíveis com o objeto da licitação	Área total construída (m ²)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		Responsável técnico	Atestado / CAT	Pontuação
			Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)			
1	Retrofit de edificação comercial vertical de alto padrão	de 4000 a 6000					2
		de 6001 a 8000					4
		acima de 8001					6
SOMATÓRIO PONTUAÇÃO ITEM 1.1							12

1.2 EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES

Ordem	Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação	Área total construída (m ²)	Período de execução		Responsável técnico	Atestado / CAT	Pontuação
			Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)			
1	Instalações elétricas de baixa e média tensão	até 4.000					1
		até 6.000					2
		até 8.000					3
		acima de 8.001					4
2	Instalações de sistema de dados e voz, controle de acesso e monitoramento	até 4.000					1
		até 6.000					2
		até 8.000					3
		acima de 8.001					4
3	Instalações de sistema de climatização e exaustão	até 4.000					1
		até 6.000					2
		até 8.000					3
		acima de 8.001					4
4	Instalação e manutenção de equipamentos de transporte vertical	até 4.000					1
		até 6.000					2
		até 8.000					3
		acima de 8.001					4
SOMATÓRIO PONTUAÇÃO ITEM 1.2							16

1.3 ACERVO RESPONSÁVEL TÉCNICO							
Ordem	Profissional	Critérios	Período de execução		Responsável técnico	Atestado / CAT	Pontuação
			Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)			
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto	CAT de reforma ou retrofit de edificação comercial ou multiresidencial acima de 5 pavimentos					0 ou 2
2	Engenheiro Mecânico	CAT de reforma ou retrofit de edificação comercial ou multiresidencial acima de 5 pavimentos					0 ou 2
3	Engenheiro Eletricista	CAT de reforma ou retrofit de edificação comercial ou multiresidencial acima de 5 pavimentos					0 ou 2
4	Equipe administrativa de obra - Engenheiro	Profissional do quadro técnico da empresa, porém não o mesmo da qualificação técnica					0 ou 1
5	Equipe administrativa de obra - Arquiteto	Profissional do quadro técnico da empresa					0 ou 1
6	Equipe administrativa de obra - Engenheiro mecânico	Profissional do quadro técnico da empresa, porém não o mesmo da qualificação técnica					0 ou 1
7	Equipe administrativa de obra - Engenheiro eletricista	Profissional do quadro técnico da empresa, porém não o mesmo da qualificação técnica					0 ou 1
8	Equipe administrativa do escritório - Compras, financeiro, departamento pessoal, coordenação administrativa	Colaboradores no quadro da empresa nos setores definidos					0 ou 2
SOMATÓRIO PONTUAÇÃO ITEM 1.3							12
PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 1 (item 1.1 + item 1.2 + item 1.3)							40

QUADRO 2. CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE DA PROPONENTE - MAX 30

2.1 CERTIFICAÇÕES

Ordem	Certificação	Obtenção da certificação (mês/ano)	Vigência da certificação (anos)	Pontuação
1	PBQP_H Comercial			3 pontos por certificação vigente + 1 ponto por ano certificado
2	ISO 9001 - Gestão da qualidade e melhoria de processo			2 pontos por certificação vigente + 1 ponto por período certificado
3	ISO 14001 - Gestão ambiental			2 pontos por certificação vigente + 1 ponto por ano certificado
4	Leed prata - Sistema de classificação de edifícios verdes			2 pontos por edificação certificada, limitada a 2 obras
5	Leed ouro - Sistema de classificação de edifícios verdes			3 pontos por edificação certificada, limitada a 2 obras
6	Leed Platina - Sistema de classificação de edifícios verdes			4 pontos por edificação certificada, limitada a 2 obras
SOMATÓRIO PONTUAÇÃO ITEM 2.1				30
PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 2 (item 2.1)				30

QUADRO 3. EXPERIENCIA ESPECIFICA DA PROPONENTE - MAX 30

3.1 MATERIAIS, SISTEMAS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS

Família	Material/sistema/processo	Período de execução	Atestado	Pontuação
1	Execução de piso elevado			0,5 a 1 ponto, limitando a 2 atestados
2	Execução de proteção acustica em lã de pet			1,5 a 3 pontos, limitando a 2 atestados
3	Execução de paisagismo vertical			1,5 a 3 pontos, limitando a 2 atestados
4	Execução de irrigação			1 a 2 pontos, limitando a 2 atestados
5	Execução de piso em concresteel			1 a 2 pontos, limitando a 2 atestados
6	Sistema de automação de elevadores			1,5 a 3 pontos, limitando a 2 atestados
7	Sistema de automação de climatização			1,5 a 3 pontos, limitando a 2 atestados
8	Sistema de automação de iluminação			1,5 a 3 pontos, limitando a 2 atestados
9	Execução de fachada em chapa metálica perfurada			1 a 2 pontos, limitando a 2 atestados
10	Execução de caixilho de correr em alumínio			0,5 a 1 ponto, limitando a 2 atestados
11	Execução de painéis em marcenaria			1,5 a 3 pontos, limitando a 2 atestados
12	Execução de cobertura em membrana de ETFE - etileno tetrafluoretileno			2 a 4 pontos, limitando a 2 atestados
SOMATÓRIO PONTUAÇÃO ITEM 3.1				30
PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 3 (item 3.1)				30
PONTUAÇÃO TOTAL (ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3)				100

ANEXO XXI- MATRIZ DE RISCO

Sistema Comércio- Fecomércio, Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Unificada de Licitações

CONCORRÊNCIA UNIFICADA Nº 01.2025

MATRIZ DE RISCO - OBRA DE REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DO COMÉRCIO DR. JOSÉ ROBERTO TADROS

ITEM	EVENTO DE RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO
01	Execução Contratual	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta e prever sanções que contemplem esta situação.	Contratante	Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, com brevidade.	Contratante	E	C
02	Execução Contratual	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	Prever sanções que contemplem esta situação.	Contratante	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Contratante	E	C
03	Aprovações legais	Aprovações, Licenças e Alvarás necessários para inicia a obra - tais como aprovação de projetos pela prefeitura, alvará de construção, aprovação do projeto de combate a incêndio, dentre outros.	Atraso no Cronograma de obras e conseqüente aumento dos custos.	Dar entrada junto aos órgãos competentes em tempo hábil para evitar atrasos.	Contratante	Atuar junto aos órgãos para dar celeridade ao processo	Contratante	B	C

04	Aprovações legais	Aprovações, Licenças e Alvarás necessários para obtenção da documentação necessária para iniciar a operação, tais como alvará de localização e funcionamento, licença ambiental, alvará da vigiância sanitária e AVCB do CBMMS.	Atraso na entrega da edificação e consequente aumento dos custos.	Manter o rigoroso controle de qualidade da obra e execução dos projetos conforme aprovação de forma a evitar quaisquer intercorrências e apontamentos na fase de fiscalização.	Contratada	Corrigir e adequar os serviços tempo hábil para não correr o risco de atraso nas aprovações.	Contratada	B	C
05	Execução Contratual	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto e possibilidade de atraso na entrega da obra.	Elaborar os projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado nos requisitos e premissas das partes interessadas.	Contratante	Revisar o escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Contratante e Contratada	E	D
06	Projetos	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Conferir e manter o controle sobre as entregas da empresa responsável pelo projeto	Contratante	Conferir todo o material disponibilizado durante o certame e se responsabilizar pelos detalhes irrelevantes	Contratada	D	D
07	Projetos	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Conferir e manter o controle sobre as entregas da empresa responsável pelo projeto	Contratante	Acolher possíveis solicitações de aditivos decorrentes das falhas de projetos, desde que sejam atendidas as disposições do contrato.		D	B
08	Projetos e Orçamento	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Adotar o regime de execução por empreitada por preço unitário por se tratar de uma obra de reforma.	Contratante	Acolher possíveis solicitações de aditivos decorrentes de divergência de medidas, desde que sejam atendidas as disposições do contrato.	Contratante	B	B
09	Orçamento	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	Alteração dos custos inicialmente previstos	Prever, dentre as cláusulas do TR, que não será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.	Contratante	Absorver as variações de preço do mercado através do BDI	Contratada	D	D

Sistema Comércio

10	Qualidade	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Retrabalhos, atraso no cronograma e aumento do custo	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco, prever, dentre as cláusulas do TR, sanções que contemplem esta situação.	Contratante	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado e aplicação das sanções previstas na contratação.	Contratante	B	C
11	Qualidade	Erros construtivos na execução da obra	Retrabalhos, atraso no cronograma e aumento do custo	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco, prever, dentre as cláusulas do TR, sanções que contemplem esta situação.	Contratante	Absorver os custos e corrigir prontamente todos os serviços apontados pela fiscalização.	Contratada	B	B
12	Cronograma	Contratada não consegue atingir os marcos determinados pelo cronograma físico-financeiro	Atraso no cronograma inicialmente previsto para a obra.	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco, prever, dentre as cláusulas do TR, sanções que contemplem esta situação.	Contratante	Manter o cronograma reprogramado e reforçar a mão de obra para evitar atraso no prazo final da obra.	Contratada	B	B
13	Normas e Regulamentos	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	N/A	N/A	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Contratante	E	B
14	Ações trabalhistas	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto e possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS, prever, dentre as cláusulas do TR, sanções que contemplem esta situação e acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Contratante	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.		D	B
15	Segurança do canteiro	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto e possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	Prever, dentre as cláusulas do TR, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, além de cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho e manter a fiscalização contínua sobre as rotinas e condições do canteiro de obras, bem como notificar a Contratada em caso de ocorrência de irregularidades.	Contratante	Aplicar as sanções previstas em contrato/ Adequar o canteiro e atender às solicitações da fiscalização dentro do prazo estipulado quando forem observadas ocorrências.	Contratante/Contratada	C	C

Sistema Comércio

16	Segurança do canteiro	Ocorrência de roubos e furtos na obra	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Prever, dentre as cláusulas do TR, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Contratante	Responsabilizar-se pelos materiais ou equipamentos roubados, fazendo a reposição no canteiro em tempo hábil para não atrasar o andamento dos serviços	Contratada	E	C
17	Orçamento	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Prever, dentre as cláusulas do TR, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual e estes devem ser considerados no risco do BDI.	Contratante	Arcar com qualquer aumento de custo decorrente de flutuações do mercado, conforme previsto no índice de risco do BDI.	Contratada	D	E
18	Orçamento	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	N/A	N/A	Analisar a pertinência de reequilíbrio contratual, desde que bem justificado pela Contratada	Contratante	D	D
19	Caso fortuíto	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Prever, dentre as cláusulas do TR, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.		Manter atualizado o seguro de responsabilidade civil e arcar com os custos de reparos e danos causados, sem prejuízos a instituição.	Contratada	D	C
20	Cronograma	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	Atrasos para entrega da obra.	Prever, através da média histórica de chuvas, um cronograma assertivo que contemple os possíveis dias osciosos.	Contratante	Analisar a o fenômeno ocorrido, para apuração das responsabilidades, caso seja excepcional e não considerado no cálculo da produtividade no cronograma inicial.	Compartilhada	E	C
21	Prejuízos	Prejuízos causados por subcontratados.	Custos gerados por má execução de serviços por subcontratados.	Prever sanções que contemplem esta situação.	Contratante	Arcar com os custos decorrentes do fato, sem prejuízos no cronograma da obra.	Contratada	C	B

22	Prejuízos	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	Atrasos para entrega da obra, alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra, necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento das contratantes	Prever sanções que contemplem esta situação.	Contratante	Aplicar as as sanções previstas em contrato e realizar a contratação do remanescente da obra.	Contratante	C	A
----	-----------	--	---	--	-------------	---	-------------	---	---

Classe	Frequência observada/esperada	Probabilidade de incorrência em risco
A	>10%	Muito Alta: incorrência em risco praticamente inevitável
B	2,5 a 10%	Alta: incorrência em risco frequente
C	0,5 a 2,5%	Moderada: incorrência em risco ocasional
D	0,05 a 0,5%	Baixa: relativamente pouca incorrência em risco
E	até 0,05	Remota: incorrência em risco improvável

Classe	Impacto Estratégico/operacional
A	Viabilidade estratégica comprometida
B	Perda acentuada e prolongada de mercado. Imagem/objetivos fortemente comprometidos
C	Perda acentuada, mas momentânea de mercado. Prejuízo momentâneo de imagem/objetivos não completamente atendidos
D	Pequena perda momentânea de mercado. Desempenho pouco abaixo dos objetivos
E	Desvio temporário e quase imperceptível dos objetivos